

Boletim ^{de} Serviço





SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Vice-reitor

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 89 (OITENTA E NOVE) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO.....02

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR, GABR.....04

SEÇÃO III

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

CEPEX.....16

SEÇÃO IV

EDITAL

MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO NA SAÚDE.....49

MESTRADO E DOUTORADO EM COMUNICAÇÃO.....56

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

NÉLITON VENTURA
Pró-Reitor de Administração

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE RENOVAÇÃO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO nº 23069.020100/2015-58

INSTRUMENTO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº 007/2015

PERMITENTE: **Universidade Federal Fluminense**

PERMISSIONÁRIO: **Daiana da Cruz Alvez Barbosa (CNPJ/MF nº 20.278.539/0001-14)**

ATIVIDADE/LOCAL: **Alimentação/Restaurante – Faculdade de Direito – Térreo – Rua Presidente Pedreira, nº 54 - Ingá, Niterói, RJ.**

PRAZO: **01/03/2018 a 28/02/2019 (12 meses)**, podendo ser renovado.

TAXA DE OCUPAÇÃO MENSAL: **R\$ 516,30 (quinhentos e dezesseis reais e trinta centavos)**

RESSARCIMENTO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA: **40% da taxa de ocupação**

REGÊNCIA LEGAL: **Art. 116, Lei nº 8.666/93 e NS/UFF nº 568/2006**

ASSINATURAS: **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO** (Magnífico Reitor da UFF) e **DAIANA DA CRUZ ALVES BARBOSA** (Permissionário).

Publique-se

LUIZ FELIPE DA COSTA SANTOS
Diretor Substituto do Departamento de Contabilidade e Finanças
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO n.º 23069.001098/2018-61

INSTRUMENTO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO n.º 002/2018

PERMITENTE: **Universidade Federal Fluminense**

PERMISSIONÁRIO: **João Plínio Veloso Serri 17383760794** (CNPJ/MF n.º 29.215.895/0001-63)

ATIVIDADE/LOCAL: **Reprografia. Sala técnica, 2º andar, Prédio UFASA – Instituto do Noroeste Fluminense de Ensino Superior - Rua João Jashick, S/Nº, Aeroporto, Santo Antônio de Pádua, RJ.**

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 01/06/2018 a 31/05/2019

TAXA DE OCUPAÇÃO MENSAL: **R\$ 200,00 (duzentos reais).**

RESSARCIMENTO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA: **40% da Taxa de Ocupação.**

REGÊNCIA LEGAL: **Art. 116, Lei n.º 8.666/93 e NS/UFF n.º 568/2006**

ASSINATURAS: **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO** (Magnífico Reitor da UFF) e **João Plínio Veloso Serri** (Permissionário).

Publique-se

LUIZ FELIPE DA COSTA SANTOS
Diretor Substituto do Departamento de Contabilidade e Finanças
#####

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 61.337 de 15 de maio de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta no processo nº 23069.07321/2017-70,

RESOLVE:

Art.1º **Retificar** a portaria nº 60.836, de 09/05/2018, publicada no BS/UFF de 13/03/2018, seção II, página 07, referente à remoção de **MARCIA VALLE REAL**, onde se lê: ... tendo como contrapartida o código de vaga proveniente da aposentadoria de **LILIAN FERREIRA FREITAS**, leia-se: ... tendo como contrapartida o código de vaga proveniente da aposentadoria de **LIDIA DA CONCEIÇÃO DOMINGUES SHEHATA**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento N.º: 16325-2307 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 61.338 de 16 de maio de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.000655/2018-26,

RESOLVE:

Art.1º **Remover**, para ajuste de lotação/exercício, os Professores de 3º grau abaixo relacionados , tendo em vista a desativação da lotação de origem.

Docente	Origem	Destino	Matrícula SIAPE
Gladys Abigail Portilho Lenz	Divisão de Estudos e Projetos	Departamento de Desenho Técnico	310969

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento N.º: 16326-4096 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 61.339 de 15 de maio de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.020756/2018-13,

RESOLVE:

Art.1º **Autorizar** o pedido de Licença para Tratar de Interesses Particulares do(a) servidor(a) **GABRIEL AYALA GARCIA**, matrícula SIAPE n.º 2221996, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, lotado(a) Superintendência de Relações Internacionais, a partir de 13/05/2018, pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do Art. 91 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4/09/2001 e Portaria nº 35, de 01/03/2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 16182-8315 - consulta à autenticidade em <https://servidor/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 61.353 de 15 de maio de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.004926/2018-12,

RESOLVE:

Art.1º **Declarar** vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Auxiliar em Administração, ocupado pela servidora **CAMILA AGUIAR LINS DO NASCIMENTO**, matrícula SIAPE n.º 2153861, código de vaga 695269, **a partir de 11/05/2018**, tendo em vista a posse no cargo de Assistente em Administração, nesta Universidade, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 16324-4829 - consulta à autenticidade em <https://servidor/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 61.354 de 15 de maio de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.080679/2017-70,

RESOLVE:

Art.1º **Retificar** a Portaria nº 60.438, de 10/01/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 10, Seção 2, datado de 15/01/2018, referente ao(a) servidor(a): **ARMANDO PORTO CARREIRO DE SOUZA**, onde se lê: **13/11/2017**, leia-se: **01/02/2018**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 16155-8496 - consulta à autenticidade em <https://servidor/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 61.369 de 15 de maio de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.010903/2018-47;

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar JUAREZ TORRES DUAYER**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 310304, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, na qualidade de **Decano**, da função de **Chefe pro tempore** do **Departamento de Arquitetura**, da Escola de Arquitetura e Urbanismo, designado pela Portaria nº. 60.799 de 05/03/2018, publicada no D.O.U. de 06/03/2018. **FG-1**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 16369-2181 - consulta à autenticidade em <https://servidor/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 61.370 de 15 de maio de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Arquitetura**, da Escola de Arquitetura e Urbanismo; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.010903/2018-47,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar IVAN SILVIO DE LIMA XAVIER**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1911530, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe do Departamento de Arquitetura**, da Escola de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 2º Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



PORTARIA N.º 61.371 de 15 de maio de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Arquitetura**, da Escola de Arquitetura e Urbanismo; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.010903/2018-47,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar GUILHERME ARAÚJO DE FIGUEIREDO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1446755, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe** do **Departamento de Arquitetura**, da Escola de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 2º Esta designação não corresponde a função gratificada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 16371-2181 - consulta à autenticidade em <https://servidor/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 61.376 de 15 de maio de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

Considerando o que consta no processo nº 23069.003876/2018-56,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, dentre os membros do Colegiado, **MARCELO WERNER DA SILVA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1223731, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para, na qualidade de **Decano**, exercer a função de **Coordenador pro tempore** do **Programa de Pós-Graduação em Geografia, nível Mestrado**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - Campos dos Goytacazes.

Art. 2º Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 16374-4106 - consulta à autenticidade em <https://servidor/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 60.847 de 9 de março de 2018.

Concessão de Progressão / Promoção
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de
Docente.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, Lei nº 11.344/06, da Resolução do CEP nº 218/05, Decreto Lei 94.664/87, Portaria MEC nº 475/87 e **Decisão CEP nº 731/13**, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 15691-7142 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROMOÇÃO (POR MERITO), LEI 12.772/12 E LEI 12.863/13

Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	1670356	23069.073615/17-12 Alceu Junior Paz da Silva	2013 / 2015	C	ADJUNTO	01	11.12.2017
02	2739304	23069.043409/17-88 Antonio Fernando de Araujo Navarro Pereira	2014 / 2016	C	ADJUNTO	01	11.09.2017
03	17886627	23069.022203/17-14 Raquel Nery Cardozo	2015 / 2017	C	ADJUNTO	01	25.05.2017
04	1531044	23069.024403/17-10 Carla de Figueiredo Portilho	2015 / 2017	D	ASSOCIADO	01	10.10.2017
05	1316579	23069.023228/17-35 Daniel Bitter	2015 / 2017	D	ASSOCIADO	01	09.09.2017
06	1357961	23069.024519/17-41 Denizart da Silva Fortuna	2015 / 2017	D	ASSOCIADO	01	19.11.2017
07	1546567	23069.042837/17-93 Jones Colombo	2015 / 2017	D	ASSOCIADO	01	25.07.2017
08	1758645	23069.012725/17-16 Olga kelman Brocki Calhman	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	01	20.01.2018
09	1774745	23069.073596/17-24 Patrícia Alves Carneiro	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	01	11.03.2018

GABR, em 10/05/2018

No uso da competência subdelegada pela Portaria MEC 404, de 23 de abril de 2009, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO EXTERIOR de:

ANDREA LUCIA DA SILVA DE PAIVA, Professor do Magistério Superior, para participar do X Congresso Português de Sociologia, em Covilhã, Portugal, de 08 a 13/07/2018, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1º, § 1º. (Proc. 23069.004370/2018-64).

CEZAR TEIXEIRA HONORATO, Professor do Magistério Superior, para participar do Workshop “Ports et Développement au Temps de la Mondialisation”, em Tanger, Marrocos, de 25/06 a 02/07/2018, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art.1º, § 1º. (Proc. 23069.021384/2018-42).

EUGENE FRANCIS VINOD REBELLO, Professor do Magistério Superior, para participar do IPDPS 2018, de 18 a 28/05/2018, em Vancouver, Canadá, com ônus limitado. Dec. 1.387/95, art. 1º, § 1º. (Proc. 23069.010883/2018-12)

FRANCINE IEGELSKI, Professor do Magistério Superior, para participar do 3er Congreso Internacional de Editores Redalyc, em Trujillo, Peru, de 15 a 18/05/2018, com ônus CAPES/PROEX (diárias). Dec. 1387/95, art. 1º, § 1º. (Proc. 23069.021635/2018-99).

MARCOS FLAVIO DE CAMPOS, Professor do Magistério Superior, para intercâmbio, na Universidade de Roma-Tor Vergata, de 27 a 29/06/2018, e participar do ISMANAM 2018, de 30/06 a 01/07/2018, em Roma, Itália, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1º, § 1º. (Proc. 23069.072330/2018-45).

HEITOR SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

Publique-se

MARILUZ LEAL REMIRO

Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####

SEÇÃO III

Parte 1:

RESOLUÇÃO N.º 134/2018

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente - TER.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo n.º 23069.003581/2018-80,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente, a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)

DISCIPLINA(S)

1- Modelagem de Sistema Ambientais

1.1- Modelagem de Sistema Ambientais I

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de abril de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano em Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 135/2018

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular do **Curso de Graduação em Química, Grau: Licenciatura**, com sede no município de Volta Redonda, aprovado pela Resolução nº 420/09 e alterada pelas Resoluções 24/2013, 155/2014 e 426/2017 do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000687/2018-21,

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a disciplina **Bioquímica**, integrante do elenco de disciplinas optativas para o elenco de disciplinas obrigatórias que integrará o Núcleo de Formação Específica.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e sua implantação a partir do 1º período letivo de 2018.

Sala das Reuniões, 11 de abril de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano em Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 136/2018

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular do Curso de Graduação em Biblioteconomia e Documentação, Grau: Bacharelado, aprovado pela Resolução nº 296/2006 e alterada pelas Resoluções 198/2008, 328/2010 e 033/2015 do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002430/2018-12,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir as disciplinas **Laboratório de Representação Notacional I e Laboratório de Representação Notacional II**, ambas integrantes do Núcleo de Formação Específica, elenco de disciplinas obrigatórias, item 4, subitens 4.1 e 4.2, pela disciplina Laboratório de Representação Notacional.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e sua implantação a partir do 1º período letivo de 2018.

Sala das Reuniões, 11 de abril de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano em Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 137/2018

EMENTA: Alteração do Regimento Interno do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu, em Engenharia Metalúrgica.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.072122/2018-46.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Curso de Pós-graduação Stricto Sensu, em Engenharia Metalúrgica.

Art. 2º O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de abril de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano em Exercício da Reitoria
#

Anexo da Resolução CEPEX n.º 137/2018

**REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM
ENGENHARIA METALÚRGICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

CAPÍTULO I

MODALIDADES DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - O Programa de Pós-graduação em Engenharia Metalúrgica, em nível de Mestrado e Doutorado, organizado de acordo com o Regimento Geral dos Programas de Pós-graduação da Universidade Federal Fluminense (Resolução N° 498/2016 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão), tem como objetivos a formação e o aprimoramento em alto nível de pessoal qualificado, o desenvolvimento de pesquisa e a qualificação de pessoal – docentes, discentes, pesquisadores e quadro técnico – proporcionando ainda o aprofundamento, a complementação, o aprimoramento e a atualização do conhecimento em áreas específicas do saber, bem como a produção de novos conhecimentos.

CAPÍTULO II

**DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA
METALÚRGICA**

Art. 2º - Constituem características do Programa de Pós-graduação em Engenharia Metalúrgica:

- I. Estrutura curricular flexível, em termos de conteúdo, disciplinas e atividades acadêmicas;
- II. Matrícula mediante seleção, transferência, convênios e/ou acordos específicos;
- III. Inscrição em disciplinas ou atividades acadêmicas, sob orientação docente;
- IV. Avaliação do aproveitamento escolar;
- V. Exigência de trabalho final;
- VI. Qualificação do corpo docente nos termos deste Regulamento;
- VII. Existência de professor orientador;
- VIII. Gestão colegiada.

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I - COLEGIADO

Art. 2º - O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Metalúrgica será constituído por:

- (1) Coordenador e Vice-Coordenador do Programa;
- (2) Representantes do Corpo Docente do Programa;
- (3) Representantes do Corpo Discente do Programa.

§ 1º Os representantes do Corpo Docente devem estar credenciados junto ao Programa e pertencerem ao

corpo permanente da Universidade.

§ 2º Os representantes serão eleitos pelos Professores credenciados no Programa com número de Titulares correspondente ao dobro do número de áreas de concentração do Programa e com número de Suplentes igual ao número de áreas de concentração, observadas as normas e condições vigentes para consultas eleitorais da UFF;

§ 3º - A representação do corpo discente, em número que corresponda a um quinto dos membros docentes do Colegiado, será escolhida mediante eleições pelos alunos regularmente matriculados no Programa, observadas as normas e condições estipuladas em Resolução Específica.

§ 4º - Os membros do Colegiado terão mandato de 2 (dois) anos.

§ 5º - A presidência do Colegiado será exercida pelo Coordenador do Programa.

Art. 3º - O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Metalúrgica, será o órgão máximo de decisão e a ele caberá:

I) aprovar o Regimento Interno e suas alterações;

II) aprovar o Currículo dos cursos ministrados pelo Programa e suas alterações;

III) definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e reconhecimento de professores;

IV) indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Inovação (PROPPI), para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do programa;

V) aprovar a programação acadêmica dos cursos ministrados pelo Programa;

VI) aprovar o(s) plano (s) de aplicação de recursos postos à disposição do programa pela UFF ou por agências financiadoras;

VII) aprovar propostas de convênios;

VIII) aprovar editais de seleção para ingresso de alunos no Programa;

IX) selecionar, semestralmente, os professores que comporão a Comissão Examinadora de seleção para a admissão de Candidatos;

X) decidir sobre aproveitamento de estudos, observado o disposto nos artigos 45 e 46 do Regimento de Pós-graduação Stricto Sensu da UFF;

XI) homologar os nomes dos orientadores e co-orientadores de dissertações e teses;

XII) aprovar a composição das comissões examinadoras indicadas pelos orientadores;

XIII) Indicar a comissão de validação e revalidação de diplomas, bem como homologar os seus pareceres;

XIV) homologar os relatórios das comissões examinadoras de seleção para admissão;

XV) julgar as decisões do Coordenador do Programa, a respeito de recursos que devem ter sido interpostos no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão original;

XVI) decidir sobre prorrogação de prazo de integralização dos cursos do Programa;

XVII) reunir-se mensalmente em seções ordinárias e sempre que necessário em seções extraordinárias.

XVIII) autorizar mudança de orientador e/ou co-orientador conforme prevê o Art. 27 deste regimento.
Parágrafo único - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador de Programa ou por meio de requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

SEÇÃO II - COORDENAÇÃO DE PROGRAMA

Art. 4º - A Coordenação do Programa será exercida por um Coordenador e um Vice-Coordenador, com titulação de Doutor ou Livre Docente, escolhidos dentre os membros do Colegiado e pertencentes ao quadro permanente desta Universidade.

§ 1º - O Coordenador e o Vice-Coordenador serão eleitos para um mandato de 4 anos, na forma definida no Regimento Geral das Consultas Eleitorais, nomeados pelo Reitor, de acordo com o Regimento Geral da UFF.

Art. 5º - Caberá ao Coordenador de Programa:

- I) convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;
- II) coordenar as atividades didáticas do Programa;
- III) dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Programa;
- IV) elaborar a programação acadêmica, submetendo-a à apreciação do Colegiado do Programa;
- V) propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Programa;
- VI) elaborar os editais de seleção, encaminhando-os ao Colegiado do Programa;
- VII) decidir, ad referendum, assuntos urgentes da competência do Colegiado do Programa.

Art. 6º - O Vice-Coordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Vice-Coordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral, para a indicação do Coordenador.

§ 2º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Vice-Coordenador, assumirá a Coordenação do Programa o Decano do Colegiado.

§ 3º - O Decano, ao assumir a Coordenação do Programa no caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Vice-Coordenador, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador.

SEÇÃO III - SECRETARIA

Art. 7º - A Coordenação será assistida por uma Secretaria a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, com atribuições comuns a todos os Programas da UFF.

TÍTULO III

ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

SEÇÃO I - CORPO DOCENTE

Art. 8º - O corpo docente do Programa será constituído por professores indicados pelo Colegiado para credenciamento junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e Inovação.

§ 1º - Dos docentes do programa exigir-se-á a formação acadêmica adequada representada pelo título de doutor ou equivalente, produção intelectual contínua e relevante para sua área de atuação.

§ 2º - O corpo docente do programa deverá ser constituído por, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de professores do quadro permanente da UFF.

§ 3º - A validade de credenciamento referido no presente artigo deverá seguir as regras e prazos de validade estipulados pelo Colegiado do Programa.

SEÇÃO II - CURRÍCULO

Art. 9º - O currículo do Programa de Pós-graduação em Engenharia Metalúrgica deve explicitar carga horária, duração mínima e máxima, matérias e disciplinas obrigatórias, optativas e outras atividades acadêmicas, de acordo com a sua especificidade e deverão ser organizadas na forma estabelecida por este Regimento Específico.

§ 1º - Para o cálculo da carga horária total do curso estão incluídas as aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, atividades definidas como trabalhos acadêmicos e estágios orientados ou supervisionados, bem como a elaboração do trabalho final.

§ 2º - Para o curso de Doutorado, a carga horária mínima será de 1.440 (um mil quatrocentas e quarenta) horas, com duração mínima de 24 (vinte e quatro) e máxima de 48 (quarenta e oito) meses ou, alternativamente, o prazo estabelecido pela Comissão de Área da CAPES, além do período máximo de trancamento (Arts. 16, 17, 18 e 19) a que o discente tem direito;

§ 3º - Para o curso de Mestrado, a carga horária mínima será de 720 (setecentas e vinte) horas, com duração mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses ou, alternativamente, o prazo estabelecido pela Comissão de Área da CAPES, além do período máximo de trancamento (Arts. 16, 17, 18 e 19) a que o discente tem direito;

§ 4º - Em casos excepcionais estes limites de duração poderão ser alterados, mediante solicitação fundamentada do(s) Orientador(es) ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a alteração.

SEÇÃO III- ADMISSÃO

Art. 10º - O ingresso de alunos no Programa ocorrerá por meio de processo seletivo periódico, por processo de transferência, por acordos/convênios de cotutela, ou por outras modalidades reconhecidas e aprovadas pela PROPPI, sendo as seguintes exigências mínimas para efetivação da matrícula:

• Ter concluído curso de graduação devidamente reconhecido pelo MEC;

II. Apresentar a documentação exigida no edital;

III. Estar habilitado a cumprir as exigências específicas do Programa, explicitadas no edital;

§ 1º. Títulos obtidos no exterior deverão atender aos termos da Resolução vigente na UFF.

§ 2º. O candidato participante de seleção de ingresso poderá apresentar, para efeito de inscrição no processo seletivo, declaração de conclusão de curso de graduação, sem obrigatoriedade de ter ocorrido a

colação de grau quando for concluinte de curso de graduação.

Art. 11º - O ingresso dos alunos no Programa ocorrerá por meio de processo seletivo periódico, sendo os requisitos mínimos para a inscrição:

No Mestrado:

- Requerimento de inscrição;
- Histórico Escolar da graduação;
- Documentos de identificação (CPF e Identidade);
- Diploma de graduação: ter concluído curso de graduação devidamente reconhecido, validado ou revalidado ou certificado/declaração de conclusão;
- Curriculum Lattes;
- Documentos comprobatórios do Curriculum;

No Doutorado:

- I) Requerimento de inscrição;
- II) Histórico escolar da graduação e do mestrado;
- III) Documentos de identificação (CPF e Identidade);
- IV) Diploma de mestrado devidamente reconhecido, validado ou revalidado ou certificado/declaração de conclusão;
- V) Curriculum Lattes;
- VI) Documentos comprobatórios do Curriculum;

SEÇÃO IV – DA SELEÇÃO

Art. 12º - Para a seleção periódica, o Programa elaborará um edital de seleção, contendo, no mínimo:

- I. Período de inscrição;
- II. Local de inscrição;
- III. Número de vagas em cada nível, Mestrado ou Doutorado, discriminadas em separado para candidatos nacionais e estrangeiros, se for o caso.
- IV. Documentação descrita no artigo 11º (acima);
- VI. Calendário contendo:
 - a. Data e local de aplicação de cada um dos instrumentos de avaliação
 - b. Data e local de divulgação de notas de cada uma das etapas do processo seletivo;
 - c. Prazo para interposição de recursos;

d. Data de divulgação do resultado final;

VII. Descrição de todas as etapas, instrumentos e critérios de avaliação a que o candidato será submetido. Em cada edital deverão ser explicitados os seguintes itens:

a. Pesos de cada etapa para a composição da nota final;

b. Conhecimentos ou itens que serão avaliados naquele instrumento de avaliação;

c. Ocorrendo prova oral/arguição oral (sobre conteúdo do projeto/pré-projeto de pesquisa ou currículo apresentado pelo candidato), esta deverá ser uma atividade pública ou gravada (áudio ou vídeo).

§ 1º. O edital de seleção será encaminhado pelo Programa à PROPPI para análise técnica, homologação, encaminhamento à publicação em Boletim de Serviço e cadastro no Sistema Acadêmico (SISPÓS);

§2º. Após o encaminhamento do edital à PROPPI, o número de vagas informado no documento não será alterado em hipótese alguma a qualquer tempo do processo de seleção.

SEÇÃO IV - MATRÍCULA

Art. 13º - Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, ou ter passado por processo de transferência, por acordos/convênios de cotutela, ou por outras modalidades reconhecidas pela PROPPI.

Art. 14º - Poderá ser admitida a matrícula de alunos transferidos de outros Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu credenciados pela CAPES, desde que existam vagas não preenchidas remanescentes do último edital de seleção. O aluno também deve comprovar ter concluído Curso de Graduação devidamente reconhecido pelo MEC.

§ 1º. A transferência será requerida junto à Coordenação do Programa e será apreciada pelo seu Colegiado, que se manifestará pelo deferimento ou não do pedido.

§2º. No caso de ser concedido aproveitamento de estudos a alunos transferidos, as dispensas deverão obedecer ao disposto no Art. 46º do REGULAMENTO PARA OS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Resolução CEPEX no. 498/2016;

§ 3º. Títulos obtidos no exterior deverão atender aos termos da Resolução vigente na UFF.

Art. 14º- Ao final de cada processo seletivo, e após a inscrição em disciplinas, a Secretaria do Programa deverá realizar a pré-matrícula dos estudantes e a inclusão dos documentos pertinentes no Sistema Acadêmico de Pós-Graduação (SISPÓS). A pré-matrícula será homologada pela Divisão de Pós-Graduação Stricto Sensu (DPSS/ PROPPI), gerando o número de matrícula de cada estudante.

SEÇÃO V - INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 15º- A cada período letivo, os alunos procederão à inscrição em disciplinas ou outras atividades acadêmicas, conforme calendário divulgado pelo Programa.

Parágrafo único – Poderão ser aceitas, a critério do Colegiado do Programa, inscrições avulsas em disciplinas de indivíduos não inscritos no Programa, oriundos dos Cursos de Graduação da UFF ou de graduados (externos ou internos à UFF).

SEÇÃO VI -TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 16º - O aluno poderá permanecer em trancamento por, no máximo, 6 meses, mediante solicitação ao Colegiado do Programa.

§ 1º.: Não haverá trancamento de matrícula para o primeiro período do curso, salvo em casos excepcionais.

§ 2º. - O trancamento poderá ser solicitado ao Coordenador do Programa, ou poderá ser automático, quando o aluno não se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas dentro dos prazos determinados pelo Programa.

Art. 17º - Os motivos do trancamento serão avaliados pelo Colegiado do Programa e este deve deliberar se deferirá ou não a solicitação.

Art. 18º- O tempo máximo de trancamento poderá ser revisto pelo Colegiado do Programa, se justificado.

Art. 19º - Para a concessão do trancamento de matrícula deverão ser observados os seguintes pontos:

I. O requerimento para trancamento de matrícula deverá conter os motivos do pedido documentalmente comprovados, bem como o prazo pretendido;

II. Em caso de solicitação por motivo de doença grave, o estudante deverá incluir atestado médico expedido por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;

III. O requerimento, firmado pelo aluno e com manifestação favorável circunstanciada do(s) Orientador(es), será encaminhado ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação;

IV. O trancamento de matrícula poderá retroagir à data de ocorrência do motivo de sua concessão, desde que solicitado enquanto o trancamento perdurar e desde que não provoque superposição com a matrícula inicial ou qualquer outra atividade realizada.

SEÇÃO VII - LICENÇAS

Art. 20º - A pós-graduanda poderá usufruir, além do prazo de trancamento estabelecido no Art. 16º, de até cento e vinte dias de licença-maternidade durante o período de vigência do vínculo com o Programa de Pós-Graduação.

Parágrafo único: Em caso de bolsa, valerá o regulamento próprio de cada agência de financiamento.

Art. 21º - Em caso de doença grave (conforme definido pela legislação em vigor), o aluno poderá solicitar o trancamento de matrícula por prazo estabelecido pelo Art. 16º deste Regimento, desde que comprovada mediante apresentação de atestado médico. A solicitação deverá ser analisada pelo Colegiado do Programa, que a encaminhará à Perícia Médica da UFF.

SEÇÃO VIII – CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

Art. 22o - O aluno terá a sua matrícula cancelada:

I) Quando esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso, conforme Art. 4º do Currículo de Mestrado e Art. 10 do Currículo de Doutorado (Resolução CEPEX No 139/2018);

II) Quando reprovado por 02 (duas) vezes em quaisquer disciplinas ou atividades acadêmicas;

III) Quando não proceder, pela 2ª (segunda) vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.

SEÇÃO IX - APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS

Art. 23º - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e aproveitamento (atribuição de notas).

§ 1º- A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 2º- Os resultados das avaliações serão expressos por notas que vão de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 3º- Serão considerados reprovados os alunos que obtiverem nota inferior a 6,0 (seis), por disciplina e/ou atividade acadêmica.

Art. 24º - Podem ser aceitos, a critério do Colegiado do Programa, os créditos obtidos em disciplinas e/ou atividades acadêmicas equivalentes às do Programa, excluídos aqueles referentes ao trabalho final.

§ 1º - Podem ser aproveitados até 1/3 (um terço) do total de créditos do programa, no caso de disciplinas ou atividades cursadas em outros Programas de Pós-graduação, desde que credenciados pela CAPES no momento de sua obtenção dos créditos.

§ 2º - O limite de 1/3 mencionado no parágrafo 1º poderá ser ultrapassado no caso de créditos ou outras atividades acadêmicas provenientes do próprio Programa.

§ 3º - Todas as solicitações de isenção de créditos deverão ser analisadas e validadas pelo Colegiado do Programa.

Art. 25º - O aluno matriculado no curso de Mestrado poderá passar diretamente para o Doutorado, desde que todos os itens abaixo sejam obedecidos:

I) solicitação de seu orientador devidamente justificada;

II) avaliação positiva de uma banca examinadora, composta por professores indicados pelo Colegiado do Programa e

III) aprovação desta avaliação pelo Colegiado do Programa.

§ 1º - O aluno deverá integralizar o currículo e atender às demais exigências regimentais do curso de Doutorado dentro dos prazos estabelecidos por este Regimento.

§ 2º - O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Regimento implicará cancelamento de matrícula.

SEÇÃO X - CONCESSÃO DE TÍTULOS

Art. 26º - São exigências para a obtenção de título:

I) apresentação e aprovação do trabalho final;

II) integralização curricular do curso;

III) cumprimento das demais exigências do Programa.

IV) demonstração de conhecimento, a ser definida pelo Colegiado do Programa, de 01 (uma) língua estrangeira para os cursos de Mestrado e Doutorado.

SEÇÃO XI - TRABALHO FINAL

Art. 26º - Fica definido como trabalho final:

I) no curso de Mestrado - dissertação na qual o mestrando demonstre domínio do tema escolhido.

II) no curso de Doutorado - tese que represente trabalho original de pesquisa e real contribuição para a área de conhecimento.

Art. 27º - Para a elaboração de trabalho final, o discente solicitará ao Coordenador do Programa que encaminhe ao Colegiado do Programa o(s) nome(s) do(s) professor(es)-orientador(es), mediante a concordância do(s) mesmo(s), para homologação conforme limites de orientandos indicados no Art. 28º.

§ 1º - Poderá haver um co-orientador para ambos cursos de Mestrado e Doutorado, ou um segundo orientador para o curso de Doutorado, cujo nome deverá ser igualmente homologado pelo Colegiado do Programa.

§ 2º - O aluno poderá solicitar mudança de professor-orientador mediante requerimento fundamentado ao Colegiado do Programa, que deferirá ou não o pedido.

§ 3º - O professor-orientador poderá, em solicitação fundamentada ao Colegiado do Programa, interromper o trabalho de orientação.

§ 4º - Em casos em que o(s) professor(es)-orientador(es) esteja(m) impedido(s) de orientar, sejam por motivos de descredenciamento, licença médica ou outro motivo de força maior, o Colegiado do Programa designará outro(s) orientador(es).

Art. 28º - Cada professor poderá orientar no máximo 05 (cinco) trabalhos finais, simultaneamente.

Parágrafo único - Em casos excepcionais, este limite poderá ser ultrapassado, mediante decisão do Colegiado do Programa.

Art. 29º - Os trabalhos finais serão julgados por comissão examinadora, aprovada pelo Colegiado, constituída por no mínimo 03 (três) membros para o Mestrado e 05 (cinco) para o Doutorado, dentre os quais no mínimo 01 (um), no caso do Mestrado, e 02 (dois) no caso do Doutorado externos ao Programa.

Art. 30º - A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do trabalho final.

§ 1º - Caso o trabalho final seja aprovado sem restrições, as cópias da dissertação ou tese deverão ser entregues à coordenação do Programa no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º - A comissão examinadora poderá exigir modificações, através de parecer conjunto fundamentado, e estipular um prazo para a reapresentação do trabalho final, nunca superior a 60 (sessenta) dias.

§ 3º - Após a representação, o aluno poderá ser aprovado ou reprovado, não sendo permitida nova reapresentação, e, no caso de aprovação, passará a vigorar o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 4º - Em qualquer das três situações anteriores, as cópias dos trabalhos finais deverão ser entregues dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso.

§ 5º - Recursos contra o julgamento da comissão examinadora poderão ser encaminhados mediante requerimento fundamentado ao Coordenador do Programa.

SEÇÃO XII - CONCESSÃO DE GRAU

Art. 31º - Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno deverá requerer a expedição do diploma à Coordenação do Programa que anexará a documentação pertinente, da qual constarão, obrigatoriamente, o histórico escolar e a cópia da ata dos trabalhos finais com o parecer conclusivo da comissão examinadora, enviando o processo à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e Inovação.

Parágrafo único - A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e Inovação, depois de verificar se foi cumprida a legislação vigente, emitirá parecer técnico, que será encaminhado à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos para emissão e registro do diploma.

SEÇÃO IV DA COMISSÃO DE BOLSAS

Art. 32º - Cada Programa terá uma Comissão de Bolsas, cuja constituição será de membros do corpo docente e de representantes do corpo discente escolhidos por seus pares em consulta ao Colegiado, respeitados os seguintes requisitos:

- I. Os membros docentes deverão fazer parte do quadro permanente de professores do Programa;
- II. Os representantes discentes deverão ser indicados pelos estudantes.

Parágrafo único - A critério do Colegiado, o Programa de Pós-Graduação poderá dispor ainda de outras comissões, comitês e conselhos de acordo com suas necessidades, que deverão estar definidas no Regulamento Interno de cada Programa.

Art. 33º - São atribuições da Comissão de Bolsas:

- I. Propor os critérios para alocação e suspensão de bolsas a serem homologados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação;
- II. Divulgar com antecedência, junto ao corpo docente e discente, os critérios vigentes para alocação de bolsas;
- III. Avaliar o desempenho acadêmico dos bolsistas e propor as concessões e suspensões de bolsas, baseados nos critérios estabelecidos de acordo com o Inciso I.

Art. 34º - A Comissão de Bolsas se reunirá sempre que necessário, devendo prestar contas de suas decisões ao Colegiado.

12

Parágrafo único - Das decisões da Comissão de Bolsas cabe recurso ao Colegiado do Programa.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35º - Caberá ao Colegiado do Programa pronunciar-se sobre os casos omissos que não estejam esclarecidos neste Regimento.

Art. 36º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFF.

RESOLUÇÃO N.º 138/2018

EMENTA: Alteração do Regimento Interno do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu, em Cultura e Territorialidades, nível Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.020460/2018-01.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Curso de Pós-graduação Stricto Sensu, em Cultura e Territorialidades, nível Mestrado.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de abril de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano em Exercício da Reitoria
#

Anexo da Resolução CEPEX n.º 138/2018

**REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
“STRICTO SENSU” CULTURA E TERRITORIALIDADES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**CAPÍTULO I
DA MODALIDADE DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS**

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Cultura e Territorialidades, em nível de Mestrado Acadêmico, organizado de acordo com o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal Fluminense, tem como objetivos a formação e o aprimoramento em alto nível de pessoal qualificado, comprometido com o avanço do conhecimento, visando ao exercício de atividades profissionais, técnicas e científicas e ao magistério.

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

DO COLEGIADO

Art. 2º - O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Cultura e Territorialidades será constituído pelo corpo docente credenciado no Programa e por representantes do corpo discente.

§ 1º - A representação do corpo discente será escolhida mediante eleição pelos alunos do Programa, observadas as normas e condições estipuladas em Resolução Específica.

§ 2º - A presidência do Colegiado será exercida pelo Coordenador do Programa.

Art. 3º - O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Cultura e Territorialidades, será o órgão máximo de decisão e a ele caberá:

I) aprovar o Regimento Interno e suas alterações;

II) aprovar o Currículo do(s) curso(s) ministrados pelo Programa e suas alterações;

III) definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e credenciamento de professores;

IV) aprovar o credenciamento, credenciamento e descredenciamento dos professores que integrarão o corpo docente do Programa;

V) aprovar a programação acadêmica do(s) curso(s) ministrados pelo Programa;

VI) aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos postos à disposição do Programa pela UFF ou por agências financiadoras;

VII) aprovar propostas de convênios;

VIII) aprovar editais de seleção para ingresso de alunos no Programa;

IX) decidir sobre aproveitamento de estudos, observado o disposto no Regimento de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF;

X) homologar os nomes dos orientadores e co-orientadores de dissertações e teses;

XI) definir o número máximo de orientandos por docente, respeitando os parâmetros da área e as normativas da CAPES;

XII) aprovar a composição das comissões examinadoras indicadas pelos orientadores;

XIII) aprovar a comissão de validação e revalidação de diplomas, indicados pela Coordenação do Programa, bem como os respectivos pareceres;

XIV) homologar os relatórios das comissões examinadoras de seleção para admissão;

XV) julgar os recursos interpostos ao Programa, desde que tenham sido impetrados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão original;

XVI) decidir sobre prorrogação de prazo de integralização do(s) curso(s) do Programa;

XVII) reunir-se mensalmente em seções ordinárias e sempre que necessário em seções extraordinárias.

XVIII) aprovar a constituição das bancas examinadoras dos processos seletivos.

XIX) autorizar mudança de orientador e/ou co-orientador.

Parágrafo único - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador de Programa ou por meio de requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

DA COORDENAÇÃO DE PROGRAMA

Art. 4º - A Coordenação do Programa será exercida por Coordenador(a) e Vice-coordenador(a), com titulação de Doutor, escolhidos dentre os membros do Colegiado e pertencentes ao quadro permanente desta Universidade.

Parágrafo único – Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) serão eleitos na forma definida no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, nomeados pelo Reitor e vinculados funcional e administrativamente ao Diretor da Unidade à qual o Programa está vinculado, de acordo com o Regimento Geral da UFF.

Art. 5º - Caberá ao Coordenador de Programa:

I. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;

II. Coordenar as atividades didáticas do Programa;

III. Dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Programa;

IV. Elaborar a programação acadêmica, submetendo-a à apreciação do Colegiado do Programa;

V. Propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Programa;

VI. Elaborar os editais de seleção, encaminhando-os ao Colegiado do Programa;

VII. Indicar as comissões encarregadas de analisar e dar parecer nos processos de reconhecimento de diplomas obtidos em instituições estrangeiras, conforme resolução do CEPEX sobre a matéria;

VIII. Delegar competência para a execução de tarefas específicas;

IX. Decidir, ad referendum, assuntos urgentes da competência do Colegiado do Programa;

X. Representar o Programa nas instâncias em que se fizer necessário.

Art. 6º- O(a) Vice-coordenador(a) substituirá o(a) Coordenador(a) em suas faltas e impedimentos e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1º - Se o afastamento ou impedimento do(a) Coordenador(a) se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o(a) Vice-coordenador(a) assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral, para a indicação da Coordenação.

§ 2º - Nas faltas e impedimentos do(a) Coordenador(a) e do(a) Vice-coordenador(a), assumirá a Coordenação do Programa o Decano do Colegiado.

§ 3º - O Decano, ao assumir a Coordenação do Programa no caso de afastamento definitivo do(a) Coordenador(a) e do(a) Vice-Coordenador(a), terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha da Coordenação.

DA SECRETARIA

Art. 7º - A Coordenação será assistida por uma Secretaria a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um Chefe de Secretaria, com atribuições definidas em Norma de Serviço comum a todos os Programas da UFF.

DA COMISSÃO DE BOLSAS

Art. 8º - Cada Programa terá uma Comissão de Bolsas, cuja constituição será de membros do corpo docente e de representantes do corpo discente escolhidos por seus pares em consulta ao Colegiado, respeitados os seguintes requisitos:

I. Os membros docentes deverão fazer parte do quadro permanente de professores do Programa;

II. Os representantes discentes deverão ser indicados pelos estudantes.

Art. 9º - São atribuições da Comissão de Bolsas:

I. Propor os critérios para alocação e suspensão de bolsas a serem homologados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação;

II. Divulgar com antecedência, junto ao corpo docente e discente, os critérios vigentes para alocação de bolsas;

III. Avaliar o desempenho acadêmico dos bolsistas e propor as concessões e suspensões de bolsas, baseados nos critérios estabelecidos de acordo com o Inciso I.

Art. 10 - A Comissão de Bolsas se reunirá sempre que necessário, devendo prestar contas de suas decisões ao Colegiado.

Parágrafo único - Das decisões da Comissão de Bolsas cabe recurso ao Colegiado do Programa.

Art. 11 - A critério do Colegiado, o Programa poderá dispor ainda de outras comissões, comitês e conselhos de acordo com suas necessidades

DA ADMISSÃO

Art. 12 - O ingresso dos alunos no programa ocorrerá por meio de processo seletivo periódico, sendo os requisitos mínimos para a inscrição:

I) Requerimento de inscrição;

II) Histórico Escolar da graduação;

III) Documentos de identificação (CPF e Identidade);

IV) Diploma de graduação: ter concluído curso de graduação devidamente reconhecido, validado ou revalidado;

V) Curriculum vitae;

VI) Comprovante do pagamento de taxas;

Art. 13 - O edital de seleção deverá conter:

I) número de vagas, discriminadas em separado para candidatos nacionais e estrangeiros, se for o caso;

II) qualificações específicas do candidato;

III) cronograma e critérios do processo seletivo.

Parágrafo único - O edital de seleção será encaminhado pela Secretaria à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação para análise técnica, homologação e publicação em Boletim de Serviço.

DA MATRÍCULA

Art. 14 - Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no processo seletivo.

Art. 15 - Poderá ser admitida a matrícula de alunos transferidos de outros Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu credenciados, desde que existam vagas.

§ 1º - A transferência será requerida junto à Coordenação do Programa e será apreciada pelo seu Colegiado, que se manifestará pelo deferimento ou não do pedido.

§ 2º - No caso de ser concedido aproveitamento de estudos a alunos transferidos, as dispensas deverão obedecer ao que dispõe este Regimento.

Art. 16 - Uma vez concluída a seleção, a Secretaria do programa fará a inclusão dos aprovados no sistema de processamento acadêmico correspondente.

Parágrafo único - Ao final de cada processo seletivo, a Secretaria deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação a Ata de Seleção, com o número de candidatos inscritos, os nomes dos candidatos aprovados e a documentação do aluno, bem como o número da respectiva matrícula gerada.

Art. 17 - A cada período letivo, os alunos procederão à inscrição em disciplinas ou outras atividades acadêmicas, conforme calendário divulgado pelo Programa.

Parágrafo único - Poderão ser aceitas inscrições avulsas de alunos oriundos de Programas de Pós-Graduação da UFF ou externos.

DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

Art. 18- O aluno poderá permanecer em trancamento por, no máximo, 01 (um) período letivo.

Parágrafo único - O trancamento poderá ser solicitado ao Coordenador do Programa, ou poderá ser automático, quando o aluno não se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas dentro dos prazos determinados pelo Programa.

Art. 19 - O aluno terá a sua matrícula cancelada:

I) quando esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso;

II) quando reprovado por 02 (duas) vezes em disciplinas ou atividades acadêmicas;

III) quando não proceder, pela 2ª (segunda) vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.

DA ORIENTAÇÃO E COORIENTAÇÃO

Art. 20 - São atribuições do Orientador:

I. Elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;

II. Acompanhar e manifestar-se perante o Colegiado sobre o desempenho do estudante;

III. Solicitar à Coordenação as providências para realização de Defesa de Projeto e/ou Exame de Qualificação, bem como para a defesa da dissertação ou tese do estudante;

IV. Indicar ao Colegiado os nomes para composição das Comissões Julgadoras da dissertação ou tese do estudante;

V. Solicitar, mediante justificativa, o desligamento do orientando;

VI. Presidir a sessão de defesa da tese ou da dissertação. No seu impedimento, será designado um professor do programa para tal tarefa.

Art. 21 - São Atribuições do Coorientador:

I. Colaborar na elaboração do plano de atividades e do projeto de pesquisa do estudante;

II. Colaborar no desenvolvimento de partes específicas do projeto de pesquisa, a critério do Orientador;

CAPÍTULO III**DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA****DOS CURRÍCULOS**

Art. 22 - Os currículos dos cursos do Programa devem explicitar as disciplinas e outras atividades acadêmicas. Serão elaborados e aprovados pelo Colegiado do Programa, encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, para parecer técnico e posterior envio ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 1º - A carga horária mínima e a duração do(s) curso(s) do Programa obedecerão ao explicitado no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal

Fluminense.

§ 2º - Cada curso terá especificada a sua programação periódica (anual, semestral ou quadrimestral) aprovada pelo Colegiado do Programa, aí incluídas as disciplinas com as suas exigências e as demais atividades acadêmicas.

Art. 23 - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Cultura e Territorialidades, que será aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, deve explicitar carga horária, duração mínima e máxima, matérias e disciplinas obrigatórias, optativas e outras atividades acadêmicas, de acordo com a sua especificidade, e deverão ser organizadas na forma estabelecida por este Regimento Específico.

§ 1º - Para o cálculo da carga horária total do curso estão incluídas as aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, atividades definidas como trabalhos acadêmicos e estágios orientados ou supervisionados, bem como a elaboração do trabalho final.

§ 2º - Cada 15 horas correspondem a 01 (uma) unidade de crédito, distribuídos de acordo com as respectivas grades curriculares.

§ 3º - A duração mínima para o Mestrado será de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, além do período máximo de trancamento a que o aluno tem direito.

§ 4º - Em casos excepcionais este limite de duração poderá ser ultrapassado, mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a prorrogação.

DO CORPO DOCENTE

Art. 24 - O corpo docente do Programa será constituído por membros indicados pelo seu Colegiado para credenciamento ou recredenciamento, cujos nomes devem ser encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação para homologação.

§ 1º - Dos docentes do programa exigir-se-á a formação acadêmica adequada representada pelo título de doutor ou equivalente, produção intelectual (científica, artística ou tecnológica) contínua e relevante para sua área de atuação.

§ 2º - O corpo docente do programa deverá ser constituído por, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de professores do quadro permanente da UFF.

§ 3º - Os critérios de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento dos integrantes do corpo docente serão definidos em resolução específica.

§ 4º - Os docentes dos Programas deverão exercer atividades de ensino, pesquisa, orientação e administração acadêmica.

DO CORPO DISCENTE

Art. 25 - O corpo discente de cada Programa será constituído por estudantes regularmente matriculados.

§ 1º - Dos discentes exigir-se-á a frequência de, pelo menos, 75% do total das atividades acadêmicas, e o cumprimento do disposto nas normas regimentais da Universidade.

§ 2º - Os discentes receberão orientação condizente com o seu plano de estudos e com a natureza de suas necessidades, desde que adequadas à estrutura do curso.

§ 3º - Os discentes terão direito a ter representante, eleito por seus pares, na Comissão de Bolsas, no Colegiado do Programa e no Comitê Assessor Acadêmico e Técnico-Administrativo.

CAPÍTULO IV DO REGIME ESCOLAR

DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS

Art. 26 - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de notas.

§ 1º - A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os estudantes que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 2º - Os resultados das avaliações serão expressos por notas que vão de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 3º - Serão considerados reprovados os estudantes que obtiverem nota menor que 6,0 (seis), por disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 4º - A atribuição de nota ao trabalho final do curso (tese, dissertação ou equivalente) será facultativa, sendo obrigatória a indicação de aprovado ou reprovado.

Art. 27 - Poderão ser aceitas, a critério do Colegiado do Programa, as disciplinas e/ou atividades acadêmicas equivalentes às do Programa, excluídas aquelas referentes ao trabalho final.

§ 1º - No caso de transferência de estudantes oriundos de outros Programas de Pós-Graduação poderão ser aproveitadas até 1/3 (um terço) do total de horas-aula do Programa, no caso de disciplinas ou atividades cursadas em outros Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu (internos ou externos à UFF), desde que credenciados pela CAPES no momento do aproveitamento.

§ 2º - No caso de estudantes oriundos de convênios ou acordos internacionais, seguir-se-ão os procedimentos constantes dos referidos instrumentos.

§ 3º - Todas as solicitações de isenção de disciplinas e/ou atividades acadêmicas deverão ser validadas pela Coordenação do Programa.

Art. 28 - Quando houver mudança de currículo e/ou regimento interno, será dada ao estudante – consultado o Orientador e mediante registro formal na Coordenação do Programa – a opção de manter o fluxo do currículo e/ou regimento anterior, ou submeter-se a uma adaptação, ficando esta a cargo da Coordenação do Programa.

DO ESTÁGIO DOCÊNCIA

Art. 30 - O Estágio Docência é de caráter obrigatório para os alunos bolsistas e optativo para os demais estudantes. É uma atividade curricular, definida como a participação de estudante de Pós-Graduação em atividades de ensino na educação superior da UFF, servindo para a complementação da formação pedagógica dos estudantes e devendo constar do histórico escolar,

§ 1º - Para os efeitos deste regimento, serão consideradas atividades de ensino:

- I. Ministrando um conjunto pré-determinado de aulas teóricas e/ou práticas;
- II. Auxiliar na preparação de planos de aula e/ou atuar no atendimento extra-aula aos estudantes;
- III. Participar de avaliação dos conteúdos programáticos, teóricos e práticos;
- IV. Aplicar métodos ou técnicas pedagógicas, como estudo dirigido, seminários etc.

§ 2º - O professor responsável pela disciplina deve preparar, acompanhar e avaliar o desempenho do estagiário, promovendo o aperfeiçoamento do mesmo.

§ 3º - Por se tratar de atividade curricular, a participação dos estudantes de Pós-Graduação no Estágio Docência não criará vínculo empregatício.

§ 4º - Poderão ser dispensados do Estágio os estudantes bolsistas que comprovarem atividades de docência, conforme regulamento em vigor da sua modalidade de bolsa.

CAPÍTULO V DA CONCESSÃO DE TÍTULOS

DAS EXIGÊNCIAS

Art. 31 - São exigências para a obtenção de título:

I. Apresentação e aprovação do trabalho final;

II. Integralização curricular do curso;

III. Cumprimento das demais exigências do Programa;

IV. Demonstração de conhecimento de 01 (uma) língua estrangeira para o curso de Mestrado.

DO TRABALHO FINAL

Art. 32 - Fica definido como trabalho final:

I. No curso de Mestrado Acadêmico - dissertação, na qual o mestrando demonstre domínio do tema escolhido;

Art. 33 - Para a elaboração de trabalho final, o estudante solicitará, de comum acordo com o Coordenador do Programa, a designação de professor-orientador, cujo nome deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa.

§ 1º - Poderá haver, desde que previsto no Regimento Interno do Programa, um Coorientador – ou um segundo Orientador – do trabalho final, cujo nome deve ser igualmente homologado pelo Colegiado do Programa.

§ 2º - O estudante poderá solicitar mudança de professor-orientador mediante requerimento fundamentado ao Colegiado do Programa, que deferirá ou não o pedido.

§ 3º - O professor-orientador poderá, em solicitação fundamentada ao Colegiado do Programa, interromper o trabalho de orientação.

Art. 34 - Os trabalhos finais serão julgados por comissão examinadora aprovada pelo Colegiado, constituída por no mínimo 03 (três) membros para o Mestrado, dentre os quais no mínimo 01 (um) no caso do Mestrado não pode ter vínculo formal de trabalho com a UFF.

§ 1º - A comissão examinadora poderá contar com 2 (dois) membros suplentes, sendo que 1 (um) deles deverá ser externo à Universidade Federal Fluminense e não pertencente ao corpo de Orientadores do Programa de Pós-Graduação em que estiver matriculado o estudante.

§ 2º - A banca examinadora de trabalho final deverá ser constituída exclusivamente por membros portadores do título de Doutor ou equivalente.

Art. 35 - A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do trabalho final.

Parágrafo único - A comissão examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo para a entrega do texto final (em caso de modificações exigidas pela própria banca), dentro do prazo máximo concedido ao estudante para a conclusão do curso, através de parecer conjunto fundamentado.

Art. 36 - A dissertação ou tese poderá estar redigida em outra língua que não o português, desde que haja aprovação pelo Colegiado do Programa.

Art. 37 - A participação por videoconferência de membros da banca deve ser aprovada pelo Colegiado do Programa mediante justificativa do professor orientador e conforme critérios definidos pelo Colegiado.

§ 1º - A documentação formal referente à defesa de dissertação ou tese deve ser assinada por cada membro da banca. A documentação poderá ser enviada por correios para assinatura original dos membros ausentes e, em seguida, devolvida ao Programa.

§ 2º - Novas tecnologias de validação digital de assinaturas poderão ser incluídas quando forem oficialmente adotadas pela Instituição.

DA CONCESSÃO DE GRAU

Art. 38 - Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o estudante deverá requerer a expedição do diploma no respectivo Protocolo Setorial, que protocolará o pedido e o encaminhará à Coordenação do Programa para que seja anexada a documentação pertinente, da qual constarão obrigatoriamente cópia do diploma de graduação, 2 vias do histórico escolar da Pós-Graduação e cópia da ata dos trabalhos finais com o parecer conclusivo da comissão examinadora, sendo o processo enviado em seguida à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Parágrafo único - A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, depois de verificar se foi cumprida a legislação vigente, emitirá parecer técnico, encaminhando o processo à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) para emissão e registro do diploma.

DO PÓS-DOCTORAMENTO

Art. 39 - Define-se como Estagiário de Pós-Doutorado, conforme legislação vigente, o pesquisador com título de Doutor que por um período mínimo de três meses permaneça na UFF, com ou sem bolsa, desenvolvendo atividades de pesquisa ou ensino sob a supervisão de um docente da UFF, a quem caberá acompanhar o desenvolvimento dos itens previstos no plano de atividades.

Art. 40 - Os Pesquisadores do Estágio de Pós-Doutorado serão enquadrados dentro do regime de pesquisador colaborador, estando sujeitos às regras e exigências deste.

Art. 41 - O Programa será responsável por efetuar o registro do pesquisador colaborador no Sistema Acadêmico de Pós-Graduação (SISPÓS) da UFF.

Art. 42 - O Estagiário de Pós-Doutorado deverá instruir o processo com a documentação pertinente e apresentar plano de atividades a ser desenvolvido no período em que estiver na UFF, conforme legislação vigente.

Art. 43 - Aos pesquisadores do Estágio de Pós-Doutorado será concedida a oportunidade de acesso a bens e serviços normalmente disponibilizados pela Universidade ao seu corpo docente e discente, tais como carteira institucional, e-mail institucional, acesso a bibliotecas, dentre outros.

Art. 44 - A admissão do pesquisador colaborador na UFF não acarreta nenhum compromisso por parte

da Universidade com o fornecimento de recursos materiais e financeiros necessários ao desenvolvimento das atividades de pesquisa previstas no plano de atividades. Recursos específicos necessários para o desenvolvimento das atividades de pesquisa atinentes ao projeto do pesquisador deverão ser providenciados pelo supervisor do projeto ou pelo próprio pesquisador.

Art. 45 - A admissão do pesquisador colaborador por um Programa de Pós-Graduação não implica credenciamento automático do mesmo como docente do Programa, ficando sob a responsabilidade de cada Colegiado a definição do nível de vinculação do pesquisador colaborador ao respectivo Programa de Pós-Graduação.

Art. 46 - A admissão como pesquisador colaborador não gera qualquer vínculo empregatício ou funcional entre a Universidade Federal Fluminense e o Pesquisador.

Art. 47 - Projetos que envolvam a manipulação de organismos vivos ou de material genético deverão ser aprovados previamente pelos respectivos comitês institucionais de ética e biossegurança.

Art. 48 - Toda publicação que resultar das atividades desenvolvidas durante o tempo em que o pesquisador colaborador permanecer na UFF deverá mencionar a condição de pesquisador da Universidade e explicitar a UFF como o local de desenvolvimento da pesquisa.

Art. 49 - O Programa poderá, uma vez aprovado em Colegiado, estabelecer normas internas, obedecendo à presente resolução, para a admissão de pesquisador colaborador.

Art. 50 - Os casos omissos serão decididos preliminarmente no âmbito do Colegiado deste Programa de Pós-Graduação em Cultura e Territorialidades, em caso de persistência de dúvida, sequencialmente no Fórum de Coordenadores de Pós-Graduação Stricto Sensu e no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFF.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51 - Os casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, após parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, ouvido o Fórum de Coordenadores de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, bem como eventuais recursos apresentados.

Art. 52 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

RESOLUÇÃO N.º 139/2018

EMENTA: Estabelecem o currículo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica, Níveis de Mestrado e Doutorado.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º 23069.072118/18-88,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica, nível de Mestrado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Comuns às Áreas de Concentração

Área de Concentração 1 – Modelamento e Simulação de Processos e Fenômenos

Área de Concentração 2 – Processamento e Caracterização de Materiais

Disciplina	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Caracterização de Materiais			3		45
Cinética de Reações		3			45
Comportamento Mecânico de Materiais			3		45
Conformação Mecânica			3		45
Difusão em Sólidos		3			45
Elementos Finitos			3		45
Estrutura e Propriedades de Materiais		3			45
Fadiga de Materiais			3		45
Fundamentos da Eletroquímica			3		45
Mecânica dos Meios Contínuos		3			45
Metalurgia Física		3			45
Modelamento Microestrutural		3			45
Processamento Termomecânico		3			45
Programação			3		45
Solidificação		3			45
Técnicas Eletroquímicas			3		45
Termodinâmica		3			45
Transformação de Fases		3			45
Volumes Finitos			3		45

Disciplinas Optativas Especiais

Disciplina	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Estágio de Docência I		1		1	30
Tópicos Especiais		2			30

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma Proposta de Dissertação, a qual será atribuída 30 (trinta) horas, um Seminário, ao qual será atribuído 15 (quinze) horas, uma Publicação Científica, a qual será atribuída 45 (quarenta e cinco) horas e a Dissertação de Mestrado correspondente a 900 (novecentas) horas.

§1º - O aluno deverá obter um mínimo de 18 (dezoito) créditos, correspondendo a 300 (trezentas) horas.

§2º - A carga horária e número de créditos descritos nos dois artigos anteriores podem ser resumidos no quadro que se segue, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
Disciplinas Comuns às Áreas de Concentração	3	9		12	180
Disciplinas Optativas Especiais	2			2	30
Proposta de Dissertação			1	1	30
Seminário			1	1	15
Publicação Científica			2	2	45
Dissertação de Mestrado					900
Totais				18	1200

Art. 3º – Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, optativa para os demais, a qual serão atribuídos 1 crédito (1T-0TP-1ES) correspondente a 30 (sessenta) horas/aula.

Art. 4º – O Curso de Mestrado terá a duração em meses:

- mínima: 12 (doze) meses
- normal: 24 (vinte e quatro) meses
- máxima: 30 (trinta) meses

§ 1º - Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito ou a prorrogação excepcional de prazo de até 6(seis) meses, conforme prescreve o Regimento do Programa.

Art. 5º – O currículo do Programa de Pós-Graduação em **Engenharia Metalúrgica**, nível de Doutorado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias Comuns

Disciplina	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Estudos Dirigidos I				3	120
Estudos Dirigidos II				3	120

Disciplinas Optativas Especiais

Disciplina	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Estágio de Docência II		2		2	60
Tópicos Especiais		2			30

Parágrafo Único - Poderão ser utilizados até 8 (oito) créditos ou 120 (cento e vinte horas) obtidos em Curso de Mestrado reconhecido pela CAPES.

Art. 6º - Este currículo é complementado por uma Proposta de Tese de Doutorado, a qual será atribuída 120 (cento e vinte) horas, por duas Publicações Científicas em Periódicos Qualis B1 CAPES (mínimo), as quais serão atribuídas 120 (cento e vinte) horas, um Seminário ao qual será atribuído 30 (trinta) horas, e por uma Tese de Doutorado correspondente a 1.800 (mil e oitocentas) horas.

§1º - As Publicações Científicas poderão ser consideradas mediante os comprovantes de aceite.

Atividades	T	Créditos		Total	Carga Horária
		P / TP	ES/TO		
Disciplinas Obrigatórias Comuns	6			6	240
Disciplinas Optativas		8		8	120
Proposta de Tese			1	1	90
Seminário			1	1	30
Publicação Científica			2	2	120
Tese de Doutorado					1800
Totais				18	2400

Art. 7º - O discente estará qualificado a se inscrever em Proposta de Tese após aprovação nas Disciplinas Obrigatórias Comuns (Estudos Dirigidos I e Estudos Dirigidos II).

Art. 8º - O discente estará qualificado a se inscrever em Tese de Doutorado após aprovação na Proposta de Tese.

Art. 9º - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, optativa para os demais, a qual serão atribuídos 2 créditos (1T-0TP-1ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula.

Art. 10º – O Curso de Doutorado terá a duração em meses:

- mínima: 24 (vinte e quatro) meses
- normal: 48 (quarenta e oito) meses
- máxima: 54 (cinquenta e quatro) meses

§ 1º - Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os discentes têm direito ou a prorrogação excepcional de prazo de até 6(seis) meses, conforme prescreve o Regimento do Programa.

Art. 11º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de abril de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano em Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 140/2018

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em **Cultura e Territorialidades (PPCULT)**, Nível de Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º 23069.020461/18-47,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em **Cultura e Territorialidades (PPCULT)**, nível de mestrado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias Comuns

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Teorias da cultura	PPCULT	4			60h
Epistemologias na pesquisa científica	PPCULT	4			60h
Seminário de pesquisa I	PPCULT	8			120
Seminário de pesquisa II	PPCULT	8			120
Jornadas de estudos docentes	PPCULT	2			30
Jornadas de estudos discentes I	PPCULT	2			30
Jornadas de estudos discentes II	PPCULT	2			30
Fórum de pesquisa I	PPCULT	2			30
Atividade de qualificação	PPCULT	4			60

Disciplinas Optativas de Núcleo Comum (*)

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Tópicos especiais I	PPCULT	4			60
Tópicos especiais II	PPCULT	4			60
Tópicos especiais III	PPCULT	4			60
Seminários especiais I	PPCULT	4			60
Seminários especiais II	PPCULT	4			60
Seminários especiais III	PPCULT	4			60
Teorias da Territorialidade	PPCULT	4			60

Obs: Os Tópicos especiais (I, II e III) referem-se a disciplinas cursadas em outros Programas Stricto Sensu e os Seminário especiais (I, II e III) referem-se a disciplinas especiais ministradas por docentes do próprio corpo docente do PPCULT, contemplando estudos pontuais que venham sendo desenvolvidos pelos mesmos.

Disciplinas Optativas da Linha1 – Políticas, espacialidades, relações e conflitos socioculturais

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Discurso, espaço e ideologia	PPCULT	4			60
Espaço e produção social da diferença	PPCULT	4			60
Estudos das relações entre economia, trabalho cultural e espaço	PPCULT	4			60
Jovens, culturas e espaços públicos	PPCULT	4			60
Patrimônio cultural, conflito e território	PPCULT	4			60
Políticas culturais e interações sociais	PPCULT	4			60
Processos de gestão cultural, territorialidades e espaço urbano	PPCULT	4			60

Disciplinas Optativas da Linha2 – Performances, agências e saberes culturais

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Cultura material e práticas sociais	PPCULT	4			60
Culturas e usos do corpo	PPCULT	4			60
Culturas urbanas	PPCULT	4			60
Espaço, memória e identidade	PPCULT	4			60
Religiões, espaços e poderes	PPCULT	4			60
Rituais e performances	PPCULT	4			60
Saberes, poéticas e territórios	PPCULT	4			60

Disciplinas Optativas da Linha 3 – Fronteiras e produções de sentido

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Construções do pensamento latino-americano	PPCULT	4			60
Deslocamentos e entre-lugares	PPCULT	4			60
Discurso e produção dos sentidos	PPCULT	4			60
Epistemes pós/des/decoloniais	PPCULT	4			60
Fronteiras e fluxos	PPCULT	4			60
Perspectivas de interseccionalidade I, II e III	PPCULT	4			60
Práticas dos sujeitos socioculturais e construções narrativas	PPCULT	4			60

Art. 2º - Para o nível de **MESTRADO** este currículo é complementado por uma **dissertação** a qual serão atribuídos **24 créditos** de trabalho orientado, correspondentes a **360 (trezentos e sessenta)** horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de **1.080 (hum mil e oitenta)** horas/aula, correspondentes a **72 (setenta e dois)** créditos, compreendendo às seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
Duas (2) Disciplinas Obrigatórias (Epistemologias na pesquisa científica; e Teorias da cultura)	8			8	120
Uma (1) Disciplina Optativa da Linha de Pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa.	4			4	60
Duas (2) Disciplinas de quaisquer das linhas de pesquisa ou como Eletiva(s) a ser(em) cursada(s) dentre as oferecidas pelos Programas de Pós-Graduação do Grande Rio, reconhecidos pela CAPES.	8			8	120
Duas (2) Jornadas de estudos discentes (I e II)	4			4	60
Uma (1) Jornada de estudos docentes	2			2	30
Um (1) Fórum de pesquisa (I)	2			2	30
Duas (2) Disciplinas Seminário de pesquisa (I e II)	16			16	240
Uma (1) Atividade de Qualificação	4			4	60
Dissertação	24			24	360
Totais	72				1.080

Art. 3º - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, optativa para os demais, a qual serão atribuídos 4 créditos (2T-0TP-2ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula.

Art. 4º - O Curso terá a duração em meses:

Nível MESTRADO:

- a) mínima: 12 (doze) meses
- b) máxima: 24 (vinte e quatro) meses

§ 1º A duração máxima poderá ser estendida com o uso de período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado, conforme prescreve o Regulamento Geral da UFF.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de abril de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano em Exercício da Reitoria
#

SEÇÃO IV

Edital do Processo Seletivo de 2018

A Coordenação do Mestrado Profissional em Ensino na Saúde, da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa - Universidade Federal Fluminense comunica que, **de 21 de maio a 18 de junho de 2018**, estarão abertas as inscrições para o Curso de Mestrado Profissional em Ensino na Saúde: Formação Docente Interdisciplinar para o SUS, para o preenchimento de 27 (vinte e sete) vagas.

1. Das vagas, Período e Local das Inscrições:

1.1. Serão oferecidas 27 vagas, a profissional da área da saúde da rede SUS e que atuem preferencialmente na supervisão de estudantes ou referidos a processos de Educação Permanente e/ou Continuada em serviço;

1.2. As inscrições serão realizadas no período de **21 de maio a 18 de junho de 2018**, das 10 às 15 horas, mediante a apresentação da documentação e comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

1.3. O local para as inscrições será a Secretaria de Pós-Graduação Strictu Sensu da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costal, situada à Rua Dr. celestino, 74, 6º andar, Centro – Niterói - RJ. CEP: 24.020-091. Telefone: (021) 2629-9486;

1.4. No ato da inscrição o candidato deverá fazer opção por uma das linhas de pesquisa do programa e por um orientador referido a linha;

Obs.: As orientações sobre o enquadramento do projeto nas linhas de pesquisa e vagas constam no anexo 02.

1.5. O candidato deverá apresentar-se com Ficha de Inscrição preenchida anexo 1, além de apresentar, obrigatoriamente, os documentos listados item 2.

2. A documentação exigida para inscrição deverá ser apresentada conforme itens abaixo:

2.1. 3 cópias do pré-projeto de pesquisa contemplando os seguintes itens:

- Capa com título, nome do autor, orientador pretendido e linha de pesquisa;
- Formato: tamanho A4;
- Fonte Times New Roman, tamanho 12, digitado em espaço 1.5.

2.1.1. Os itens do pré-projeto deverão responder as seguintes questões em até 15 páginas.

- a) Qual a situação - problema de ensino que pretende estudar?
- b) Qual a relação do problema em estudo com sua prática profissional?
- c) O que a literatura científica dos últimos 5 anos aborda sobre o tema - problema do seu projeto de estudo?
- d) Qual “produto” de ensino pretende desenvolver com seu projeto?
- e) Qual a contribuição do seu “produto” para a prática profissional em saúde?

2.2. 1 cópia do Curriculum Vitae segundo a Plataforma Lattes do CNPq disponível em <http://lattes.cnpq.br/>), devidamente comprovado;

2.3. 1 cópia autenticada do Diploma (ou declaração de conclusão) de Curso de Graduação devidamente reconhecido (frente e verso);

Caso o candidato seja aprovado na seleção, será necessária a apresentação do diploma para efetiva matrícula no curso. Serão também aceitos diplomas de curso de pós-graduação. Os títulos obtidos no exterior deverão atender o que prescreve a Resolução 18/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF, de 20/02/2002.

2.4. 1 cópia da carteira de identidade;

2.5. 1 cópia do CPF;

2.6. Carta de compromisso da instituição de origem. Caso o candidato não tenha vínculo empregatício apresentar uma carta de compromisso com proposta de execução de projeto da pesquisa relacionado ao SUS e a agenda de prioridade de pesquisa do MPES;

2.7. Declaração de disponibilidade e dedicação do candidato às atividades do Programa, (anexo 4).

3. Todo o material deve estar organizado numa pasta de cor amarelo.

4. Os candidatos não aprovados terão o prazo de 30 dias, a partir da data da divulgação do resultado final, para retirar seus documentos de inscrição. Os documentos não retirados no referido prazo serão inutilizados.

5. A aprovação na seleção não garantirá a obtenção de bolsa de estudo.

6. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não preencher as vagas previstas. As vagas serão preenchidas conforme a disponibilidade do orientador.

7. Será cobrada a taxa de inscrição no valor de R\$ 300,00 (trezentos). A taxa de inscrição deverá ser recolhida em qualquer agência do Banco do Brasil no território nacional. Será necessário emitir a Guia de Recolhimento da União - GRU, seguindo as instruções constantes no anexo 3.

8. Não haverá devolução / reembolso da taxa de inscrição.

9. Prova de língua estrangeira

9.1. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo idioma de Língua Estrangeira, a saber: inglês ou espanhol;

9.2. Poderá solicitar isenção na prova de língua estrangeira:

a) O candidato oriundo de país cujo idioma oficial seja o mesmo da prova aplicada na seleção;

b) O candidato portador de certificado de proficiência emitido por instituição credenciada. A validade da prova de proficiência adquirido em outro Programa de Pós-Graduação é de até um ano.

Obs.: A isenção não será automática e dependerá de parecer da banca examinadora.

10. Processo de Seleção:

- a) Exame de língua estrangeira – Deferido/Indeferido (eliminatória);
- b) Entrevista individual baseada no pré-projeto e análise de currículo (classificatória);
- c) O candidato pode solicitar recurso em cada uma das etapas, desde que haja justificativa apresentada em formulário próprio à secretaria do Programa de Pós-graduação em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação oficial do resultado. O recurso será julgado pela comissão de avaliação do processo seletivo.

11. Cronograma:

- a) Período de Inscrição: **21 de maio a 18 de junho de 2018, 10h às 15h;**
- b) Prova de língua estrangeira: **20/06/2018**, às 10 horas. A prova terá duração de duas horas e será permitido o uso do dicionário;
- c) Resultado: 25/06/18 (site e afixado na secretária do curso);
- d) Entrevista individual baseada no Projeto: 28, 29 de junho, 02 e 03 de julho de 2018;
- e) Homologação: 05/07/2018
- f) Divulgação do resultado final: 06/07/2018 (site e afixado na secretária do curso).

12. A divulgação das etapas da seleção será feita na Secretaria do Programa (6º andar Escola de Enfermagem/UFF).

13. Área de Concentração:

- Ensino na Saúde e suas Interfaces com o SUS

14. Linhas de Pesquisa:

.1. Formação Pedagógica em Saúde

.2. Educação Permanente no SUS

15. Para ser matriculado o candidato deverá ser aprovado no processo seletivo. As matrículas serão efetuadas no período de **11 a 13/07/2018**.

- a) Ao ser matriculado no programa o candidato se compromete a atender as exigências do MPES, tais como os prazos para defesas e qualificações do projeto e dissertação, publicações com o orientador e realizações das demais atividades acadêmicas inerentes ao Curso de Mestrado.

16. O início das aulas 17 de agosto de 2018.

Deliberado no Colegiado em reunião do dia 11 de maio de 2018.

Niterói, 14 de maio de 2018

CLÁUDIA MARA DE MELO TAVARES
Coordenadora
#####

Anexo 1

FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais				
Nome:				
Data Nascimento:				CPF:
RG:		Órgão:	Emissão:	
Filiação:				
Estado Civil:			Nacionalidade/Naturalidade:	
Contato	Endereço:			
				Bairro:
	Cidade:			CEP:
	Telefone:			Celular:
E-Mail:				
Formação	Nível	Curso	Instituição	Conclusão/Ano
	Graduação			
	Pós-Graduação			
Atividade Profissional	Atividade Atual:			
	Instituição:			
	Data da Admissão: / /			
	E-Mail:		Tel.:	
Língua Estrangeira		Inglês ()	Espanhol ()	Isonção ()
Opção por Linha de Pesquisa		Formação Pedagógica ()	Educação Permanente ()	
Opção de orientador:				
Como soube da seleção?				
Niterói, de de 2018. _____				
Assinatura do Candidato				

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

O (a) candidato (a) _____ efetuou inscrição no processo seletivo ao curso de **Mestrado Profissional em Ensino na Saúde da EEAAC/UFF**.

Niterói, / / 2018 Funcionário Responsável:

Anexo 2

Linhas de Pesquisa/Professores Orientadores
Mestrado Profissional em Ensino na Saúde

Nº Ordem	Nome	Nº Vaga	Área Profissional	Linha 1
1.	Ana Clementina Vieira de Almeida ana.vieiradealmeida@gmail.com	1	Enfermagem	Formação Pedagógica em Saúde
2.	Ana Karine Ramos Brum karinebrum@yahoo.com.br	2	Enfermagem	Formação Pedagógica em Saúde
3.	Cláudia Mara de Melo Tavares claudiamarauff@gmail.com	2	Enfermagem	Formação Pedagógica em Saúde
4.	Helen Campos Ferreira lenferreira@uol.com.br	2	Enfermagem	Formação Pedagógica em Saúde
5.	Lucia Cardoso Mourão luciamourao@hotmail.com	2	Saúde Coletiva	Formação Pedagógica em Saúde
6.	Gisella de Carvalho Queluci gisellaqueluci@yahoo.com.br	2	Enfermagem	Formação Pedagógica em Saúde
7.	Rose Mary Costa Rosa Andrade Silva roserosauff@gmail.com	2	Psicologia Social	Formação Pedagógica em Saúde
Nº Ordem	Nome		Área Profissional	Linha 2
8.	Ana Lúcia Abrahão da Silva abrahaoana@gmail.com	2	Saúde Coletiva	Educação Permanente no SUS
9.	Ândrea Cardoso de Souza andriacsouza@gmail.com	2	Saúde Pública	Educação Permanente no SUS
10.	Benedito Carlos Cordeiro bcordeiro@id.uff.br	2	Farmácia	Educação Permanente no SUS
11.	Elaine Antunes Cortez nanicortez@hotmail.com	2	Enfermagem	Educação Permanente no SUS
12.	Geilsa Soraia Cavalcante Valente geilsavalente@yahoo.com.br	2	Enfermagem	Educação Permanente no SUS
13.	Marcos Paulo Fonseca Corvino corvino.m@gmail.com	2	Saúde Pública	Educação Permanente no SUS
14.	Mônica Villela Gouvêa monicagouvea@terra.com.br	2	Odontologia	Educação Permanente no SUS

Anexo 3**Orientação GRU
Mestrado Profissional em Ensino na Saúde**

Comprovante de pagamento da taxa de inscrição - O candidato deverá preencher Guia de Recolhimento da União (GRU) simples acessando a página

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp

Os campos deverão ser preenchidos com as informações a seguir:

Código da Unidade Favorecida - 153056

Gestão - 15227

Código de Recolhimento - 28832-2

Número de Referência 0250158452

Competência – (mês/ano em que for paga a taxa)

Vencimento - (último dia do período de inscrições)

CNPJ ou CPF do Contribuinte - coloque o seu CPF

UG/ Gestão 153056 / 15227

Valor Principal = R\$ 300,00

Valor Total = R\$ 300,00

Depois de preenchida e impressa a GRU deverá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil.

Anexo 4

**Declaração de disponibilidade e
dedicação do candidato às atividades do MPES**

À Coordenação do Mestrado Profissional em Ensino na Saúde da Escola de Enfermagem
Aurora de Afonso Costa,

Eu, _____

declaro ter disponibilidade para cumprir a carga horária exigida pelo Mestrado Profissional em Ensino
na Saúde.

Niterói, ____ de _____ de 2018.

Atenciosamente,

Assinatura

EDITAL nº 01/2018 – SELEÇÃO DE MESTRADO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e nos termos do Regimento Geral para Cursos de Pós-Graduação stricto sensu e do Regulamento Específico do referido curso, torna público que estarão abertas, no período de 01 de junho de 2018 às 9:00 horas do dia 29 de junho de 2018 às 23:59 horas, as inscrições para o processo seletivo de ingresso no curso de MESTRADO em Comunicação, para o ano de 2019.

O Programa de Pós-Graduação em Comunicação da UFF foi recomendado pela Capes, em sua última avaliação quadrienal, com a nota 6 (grau de excelência), e se estrutura a partir de duas linhas de pesquisa, a saber: "Mídia, Cultura e Produção de Sentido" (doravante MCPS) e "Estéticas e Tecnologias da Comunicação" (doravante ETC). As ementas de cada uma das linhas e a distribuição de docentes em torno delas podem ser conferidas em detalhes nos anexos do presente Edital. Mais informações sobre o PPGCOM/UFF podem ser obtidas no site <www.ppgcom.uff.br> ou pelo email da secretaria do Programa de Pós em comunicação secretariadoppgcomuff@gmail.com.

1. DAS VAGAS

1.1. O número de vagas oferecidas para o mestrado acadêmico em 2019 é de 18 (dezoito) vagas.

1.1.1. O processo seletivo buscará o equilíbrio no preenchimento de vagas entre as duas linhas de pesquisa do programa, sem que, entretanto se imponha uma divisão equânime.

1.2. São reservadas, no mínimo, 30% de vagas para candidatos que optarem por concorrer às vagas destinadas às políticas de ação afirmativa (PAA) para negros ou indígenas. O programa dispõe ainda de uma vaga adicional para candidatos transgênero, transexuais ou travestis.

1.2.1. Na inexistência de candidatos transgênero, transexuais ou travestis, a vaga será destinada à ampla concorrência.

1.3. Os candidatos auto identificados como (a) negros ou (b) indígenas, (c) transgêneros, (d) transexuais ou (e) travestis podem optar por concorrer às vagas destinadas às PAAs e serão, portanto, definidos como optantes.

1.4. Candidatos optantes podem se inscrever neste processo seletivo de acordo com as seguintes diretrizes gerais:

1.4.1. No ato da inscrição, será oferecido a todos os candidatos a opção de concorrer às vagas destinadas às PAA, condicionadas à sua auto identificação como (a) negro, (b) indígena, (c) transgênero, (d) transexual ou (e) travesti, conforme formulário indicado nos anexos deste edital.

1.5. Candidatos às PAA, em caso de declaração falsa, estarão sujeitos às sanções penais, previstas no Decreto-Lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade da matrícula, cancelamento do título, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UFF.

1.6. Todos os candidatos serão submetidos a processo seletivo único.

1.7. Todas as etapas do processo seletivo são obrigatórias.

1.8. O Programa de Pós-Graduação em Comunicação reserva-se o direito de não preencher o total de vagas previsto, mantendo o compromisso de preencher o mínimo de 30% de vagas para candidatos optantes, e de designar uma vaga adicional para candidatos transgênero, transexuais ou travestis.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Somente poderão se inscrever no processo seletivo de ingresso ao mestrado acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da UFF candidatos portadores de título de graduação (bacharelado ou licenciatura), independentemente da sua área de formação, ou candidatos com previsão de conclusão do curso de graduação até a data de matrícula no curso impreterivelmente.

2.1.1. Candidatos aprovados no processo seletivo deverão comprovar, mediante a apresentação de diploma ou documento oficial de colação de grau, sua aptidão a ingressar no curso de mestrado.

2.1.2. Candidatos que obtiveram seus diplomas de graduação em instituições estrangeiras de ensino superior deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia do diploma de graduação plena com vistos consulares brasileiros e tradução juramentada, bem como documento que comprove a revalidação de seu diploma por universidade ou instituição de ensino superior no Brasil.

2.2. A secretaria do Programa de Pós-Graduação em Comunicação receberá, entre as 9 horas de 01 de junho de 2018 e as 23:59 horas de 29 de junho de 2018, a documentação referente às candidaturas ao processo seletivo, por meio de inscrição exclusivamente online via email.

2.2.1. Não serão aceitas inscrições protocoladas na própria secretaria, ou enviadas por correio ou fax.

2.3. A inscrição no processo seletivo será feita em duas fases distintas: (I) envio da ficha de inscrição e demais documentos e comprovantes obrigatórios (de 01 a 29 de junho de 2018), e (II) envio do projeto de pesquisa e documentos adicionais de inscrição e confirmação definitiva (de 01 de agosto a 28 de setembro de 2018).

2.3.1. Fase I: Pré-Inscrição. Envio da ficha de inscrição e demais documentos e comprovantes obrigatórios. Os candidatos devem:

a) Acessar o endereço eletrônico do PPGCOM <www.ppgcom.uff.br>, baixar e preencher a ficha de inscrição (constante também nos anexos do presente Edital). Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

b) Baixar e preencher, no endereço acima indicado, o formulário de auto identificação étnico-racial (obrigatório a todos os candidatos).

c) Efetivar o pagamento da taxa de inscrição, mediante recolhimento de GRU Simples (Guia de Recolhimento da União), no valor de R\$130,00. A GRU pode ser preenchida a partir do seguinte endereço eletrônico <http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp> e com base nas instruções detalhadas de preenchimento contidas no manual disponível em <<http://www.proplan.uff.br/images/PROPLAN/DCF/ModeloPreenchimentoGRU.pdf>>. Orientações gerais para o preenchimento do documento podem ser encontrados no site do PPGCOM e nos anexos deste edital.

d) Enviar a ficha de inscrição, o formulário de auto identificação étnico-racial e de gênero e comprovante de pagamento para o email <mestrado.ppgcom.uff@gmail.com> impreterivelmente até o dia 29 de junho.

e) Ao final desta fase, os candidatos receberão um email de confirmação do recebimento destes documentos, com a atribuição de um código de inscrição e a confirmação a pré-inscrição no processo seletivo.

2.3.2. Fase II: Inscrição definitiva. Envio do projeto de pesquisa, documentos adicionais de inscrição e confirmação definitiva. Os candidatos devem:

a) Enviar para o email <mestrado.ppgcom.uff@gmail.com>, impreterivelmente até o dia 28 de setembro, cópia da documentação listada abaixo, separadamente, nos formatos especificados:

- Projeto de pesquisa, nos moldes especificados a seguir pelo presente Edital, necessariamente em formato PDF, o arquivo deve ser impreterivelmente nomeado com nome e sobrenome do autor(a);

- Cópia em formato digital do Currículo Lattes atualizado do(a) candidato(a). O currículo pode ser preparado em plataforma do CNPq acessível no endereço eletrônico <<http://lattes.cnpq.br>>. Todos os itens apresentados no currículo Lattes do candidato terão validade até a data da inscrição, não sendo admitidas adições de informações posteriores.

- Uma fotografia 3x4 do (a) candidato (a), em formato PDF ou JPEG;

- Cópias frente e verso em único arquivo dos documentos de identificação pessoal do candidato(a), RG e CPF, em formato PDF ou JPEG;

- Cópia frente e verso em único arquivo do diploma de graduação, certidão de conclusão ou declaração de previsão de formatura (neste caso, o candidato estará obrigado a apresentar cópia do diploma no ato da matrícula se selecionado), emitida por instituição de ensino superior, em formato PDF ou JPEG;

- Cópia do histórico escolar da graduação, em formato PDF ou JPEG.

b) A documentação acima relacionada é obrigatória para confirmação da inscrição.

c) Candidatos que não enviarem projeto ou parte da documentação exigida não terão sua inscrição homologada no processo seletivo e não terão direito à devolução da taxa de inscrição.

d) Projetos de pesquisa que ultrapassem o tamanho estipulado nas normas deste edital ou que fujam ao formato indicado serão considerados "não habilitados" no processo seletivo.

e) Candidatos que completarem a fase II da inscrição no processo seletivo terão sua documentação conferida pela secretaria do PPGCOM.

f) As inscrições homologadas serão divulgadas por meio de uma lista em que serão apresentados somente os códigos de inscrição das candidaturas, disponível na data indicada no calendário deste processo seletivo no site do programa.

2.4. Candidaturas não homologadas, que não apresentem toda a documentação exigida acima ou que apresentem irregularidade em quaisquer documentos serão consideradas eliminadas do processo seletivo.

2.5. Ao inscrever-se no processo seletivo, o (a) candidato (a) reconhece sua aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo previsto neste Edital consistirá das seguintes etapas, todas obrigatórias:

a) **Etapa I: Triagem e avaliação preliminar dos projetos de pesquisa.** Etapa de caráter exclusivamente eliminatório, que consiste na avaliação, por parte da banca e das coordenações de linhas de pesquisa, da disponibilidade de vagas de orientação ofertadas pelos docentes associados ao programa, com base em seus interesses de pesquisa. Os projetos serão avaliados a partir da sua

aderência a uma das linhas do programa, bem como de sua pertinência e adequação à área de concentração.

b) **Etapa II: Avaliação dos projetos de pesquisa.** Etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na avaliação, por parte da banca de seleção de mestrado, do mérito acadêmico do projeto, sua originalidade temática, coerência e consistência teórico-conceitual, exequibilidade no prazo máximo ao nível pretendido, adequação aos aspectos linguístico-formais de expressão e organização textual, e demais exigências estabelecidas neste Edital.

c) **Etapa III: Prova escrita dissertativa.** Etapa de caráter eliminatório e classificatório, sem consulta, sobre temas relacionados às Teorias da Comunicação e tratados na bibliografia em anexo. A prova será realizada nas dependências da Universidade Federal Fluminense e terá duração máxima de 4 (quatro) horas. Sua avaliação se dará de forma cega, de modo que os avaliadores não terão acesso ao nome do(a) candidato(a) no ato da correção.

d) **Etapa IV: Defesa oral do projeto e avaliação da trajetória acadêmica dos candidatos.** Etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que se averigua a capacidade argumentativa do(a) candidato(a) acerca do projeto de pesquisa proposto, em suas dimensões teóricas e metodológicas, assim como a consistência de sua trajetória acadêmica, com base no exame do Currículo Lattes e histórico escolar apresentados.

e) **Etapa V: Prova de suficiência em língua estrangeira.** Etapa de caráter exclusivamente eliminatório, com duração máxima de 2 (duas) horas, em que o(a) candidato(a) precisará demonstrar conhecimento de ao menos uma língua estrangeira, entre inglês, francês ou espanhol. Será permitida a consulta a dicionários, trazidos pelo (a) próprio (a) candidato (a), excetuando-se aqueles que funcionam por meio de dispositivos eletrônicos. Estão dispensados desta etapa candidatos que apresentarem, no ato da inscrição (fase II) ou a qualquer momento durante o processo seletivo, pedido dispensa da prova em carta assinada pelo candidato e trazendo em anexo cópia de certificado de aprovação em exame de proficiência (TOEFL, IELTS, DELF-DALF, DELE, DBE ou equivalente), realizado nos últimos 3 (três) anos.

3.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 nas etapas eliminatórias do processo seletivo, numa escala de 0,0 (mínimo) a 10,0 (máximo).

3.2.1. Candidatos com média inferior a 7,0 em quaisquer das etapas da seleção serão considerados "não habilitados" na divulgação parcial dos resultados ao longo do processo e não participarão das etapas subsequentes.

3.2.2. Candidatos considerados "não habilitados" em quaisquer das etapas da seleção não terão suas notas divulgadas.

3.2.3. As etapas exclusivamente eliminatórias não serão tomadas em consideração para a classificação final dos candidatos.

3.2.4. A prova de suficiência em língua estrangeira não receberá atribuição de nota, apenas a menção "habilitado" ou "não habilitado", quando for o caso.

3.2.5. Será reprovado (a) o (a) candidato (a) que não comparecer a qualquer das etapas previstas da seleção.

3.2.6. A média final dos candidatos será obtida levando em consideração a seguinte ponderação nas etapas classificatórias:

a) Etapa II: peso 4,0.

b) Etapa III: peso 3,0.

c) Etapa IV: peso 3,0.

3.2.7. Candidatos com média final ponderada igual ou superior a 7,0 serão considerados aprovados no processo seletivo. O(A) candidato(a) poderá ser aprovado(a), mas não classificado(a). Nesse caso, sua entrada no programa estará condicionada à desistência de alguns dos candidatos anteriormente classificados, pela ordem.

3.2.8. Em caso de empate entre os candidatos, a classificação será decidida com base nos seguintes critérios:

a) A maior nota na avaliação do projeto.

b) A maior nota na defesa oral do projeto.

c) A maior nota na prova escrita.

d) Persistindo o empate, o candidato mais idoso.

3.2.9. A classificação final dos candidatos será divulgada no site do PPGCOM, atendendo a duas formas de apresentação: (I) Lista geral de aprovados no processo seletivo; e (II) Listas de candidatos aprovados nas Políticas de Ação Afirmativa (PAA) e na Ampla Concorrência (AC), separadamente.

3.2.10. A banca de seleção será composta por três docentes associados ao quadro permanente do programa, sendo esta responsável pela condução de todo o processo seletivo.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. Serão utilizados, como critérios de avaliação, na Etapa I (Triagem) do processo seletivo:

a) Disponibilidade de vagas de orientação ofertadas pelos docentes associados ao programa, com base em seus interesses de pesquisa.

b) Aderência do projeto a uma das linhas do programa.

c) Pertinência e adequação do projeto à área de concentração do programa.

4.2. Serão utilizados, como critérios de avaliação, na Etapa II (Avaliação do projeto de pesquisa) do processo seletivo:

a) Mérito acadêmico do projeto.

b) Originalidade temática do projeto.

c) Coerência e consistência teórico-conceitual na apresentação do projeto; a clareza no recorte do tema e na definição dos objetivos, de modo que estes não deixem dúvida quanto aos elementos nucleares do projeto, suas hipóteses e problemas de pesquisa, e o tratamento empírico a eles legado.

d) Exequibilidade no prazo máximo ao nível pretendido; previsão de duração das etapas de pesquisa, e dimensionamento condizente com o prazo de conclusão do curso em 24 meses.

e) Adequação aos aspectos linguístico-formais de expressão e organização textual.

f) Emprego de bibliografia consistente, que deverá servir de referencial para o desenvolvimento do projeto.

4.2.1. Formato do projeto. Os projetos de pesquisa deverão ser encaminhados obrigatoriamente em formato PDF, e obedecendo aos seguintes padrões:

a) Máximo de 8 (oito) páginas, incluindo capa e bibliografia, com texto digitado em fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5.

b) Capa, contendo os seguintes dados identificadores: título do projeto, nome do(a) candidato(a), indicação de linha de pesquisa, indicação de três possíveis orientadores em ordem alfabética, indicação de até seis palavras-chaves.

c) Corpo do projeto, contendo, nessa ordem, os seguintes campos obrigatórios: resumo (de até 250 palavras); introdução; justificativa e relevância da pesquisa; fundamentação teórica; objetivos gerais e específicos; hipóteses; metodologia; evidências de interesse para o programa e a linha de pesquisa escolhida; bibliografia consultada.

4.3. Serão utilizados, como critérios de avaliação, na Etapa III (Prova escrita dissertativa) do processo seletivo:

a) Capacidade de interpretação da questão.

b) Poder de síntese e de articulação de diferentes referenciais teóricos.

c) Clareza e a coerência argumentativa, bem como aspectos linguístico-formais de expressão e organização textual.

4.4. Serão utilizados, como critérios de avaliação, na Etapa IV (Defesa oral do projeto) do processo seletivo:

a) Domínio do campo teórico e do tema apresentados no projeto.

b) Habilidade argumentativa.

c) Capacidade de diálogo com base nas perguntas da banca.

d) Justificação do percurso acadêmico apresentado, incluindo o histórico escolar, a produção intelectual relacionada à área da Comunicação e experiência acadêmica e profissional.

4.5. Serão utilizados, como critérios de avaliação, na Etapa V (Prova de língua estrangeira) do processo seletivo:

a) Compreensão e interpretação do texto.

b) Clareza na organização das ideias face à tradução dos materiais.

5. DOS RECURSOS

5.1. Os candidatos poderão interpor recursos ao resultado de cada etapa do processo seletiva uma vez divulgada a relação de aprovados, no prazo máximo estabelecido no calendário previsto neste Edital.

5.2. Os recursos deverão ser dirigidos à banca de seleção e encaminhados para apreciação desta a partir do email da secretaria do programa.

5.3. A banca é soberana para apreciar os recursos interpostos e divulgar os resultados publicamente no prazo de 1 (um) dia útil a partir da entrada com o recurso pelo(a) candidato(a).

5.4. Os recursos deverão ser protocolados na secretaria do PPGCOM, cujo horário de funcionamento é das 9h às 18h.

5.5. Os recursos deverão ser registrados através do preenchimento do formulário de interposição de recursos, disponível nos anexos deste Edital, e devem apresentar:

a) Redação clara, precisa e consistente, que chame atenção especificamente aos pontos que julgue discutíveis na avaliação da prova, projeto ou defesa oral do(a) candidato(a).

b) Fundamentação precisa e concisa do motivo do recurso.

c) Boa legibilidade, assinatura e identificação pessoal do(a) candidato(a).

5.5.1. Os recursos podem dizer respeito à avaliação, como a discrepância entre as notas dos avaliadores, ou a aspectos materiais da seleção, como a soma correta dos pontos. Serão, no entanto, indeferidos sumariamente recursos imprecisos, intempestivos (fora do prazo estabelecido neste Edital), ou com teor que desrespeite a banca.

5.6. Os resultados dos pedidos de reexame de todas as etapas da seleção serão divulgados publicamente em documento a ser disponibilizado no site do programa em data que atenda ao prazo máximo para retorno aos candidatos, conforme a etapa prevista.

6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

6.1. A média final dos candidatos será calculada com base na média ponderada das notas obtidas nas etapas classificatórias do processo seletivo (Etapas II, III e IV), conforme os pesos estabelecidos no item 3.

6.2. Na divulgação do resultado final, os candidatos serão ordenados em listas distintas para ampla concorrência (AC) e optantes (PAA), pela sequência decrescente das médias apuradas, aplicados os critérios de desempate previstos neste Edital.

6.3. Havendo desistência de candidato (a) optante aprovado, a vaga será preenchida pelo (a) candidato (a) optante aprovado (a) classificado (a) em ordem decrescente imediatamente após.

6.3.1. Não havendo candidatos optantes aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas à PAA, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para aprovados no regime de ampla concorrência (AC), em ordem decrescente de média final.

6.3.2. Havendo candidatos optantes classificados em número superior ao mínimo estabelecido como reserva de vagas por este Edital, as vagas serão distribuídas levando-se em consideração somente a ordem decrescente de média final somando-se candidatos em regime de ampla concorrência e optantes.

7. DA MATRÍCULA

7.1. Os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo de que trata este Edital deverão confirmar interesse na vaga, no período entre os dias 02 a 04 de janeiro de 2019 conforme as orientações recebidas oportunamente pela secretaria do programa.

7.2. Após a primeira confirmação de interesse, os candidatos serão convocados para a matrícula presencial e registro acadêmico.

7.2.1. No ato da matrícula, os candidatos deverão apresentar os originais e cópias dos documentos encaminhados anteriormente à secretaria do programa, para fins de conferência e preenchimento do registro acadêmico.

7.2.2. Candidatos que porventura tenham entregado declaração de previsão de formatura no ato da inscrição no processo seletivo deverão atualizar sua documentação com a devida comprovação oficial de conclusão do curso de graduação.

7.3. Em caso de desistência da matrícula ou de não confirmação de interesse do (a) candidato (a), poderão ser convocados os candidatos aprovados subsequentes, conforme orientações dispostas no item 6 deste Edital.

7.3.1. Havendo desistência após o início das atividades didático-pedagógicas, não haverá reclassificação.

8. CALENDÁRIO

	PERÍODO
Pré-inscrição	01 a 29 junho de 2018
Inscrição definitiva e envio dos projetos de pesquisa	01 de agosto a 28 de setembro de 2018
Divulgação da homologação das inscrições	28 a 30 de setembro de 2018
Resultado da Etapa I (Triagem e avaliação preliminar dos projetos de pesquisa)	19 de outubro de 2018
Interposição de recursos	22 de outubro de 2018
Resultado da análise de recursos	23 de outubro de 2018
Resultado da Etapa II (Avaliação dos projetos de pesquisa)	19 de novembro de 2018
Interposição de recursos	21 de novembro de 2018
Resultado da análise de recursos	23 de novembro de 2018
Prova escrita	26 de novembro de 2018
Resultado da Etapa III (Prova escrita dissertativa)	28 de novembro de 2018
Interposição de recursos	29 de novembro de 2018
Resultado da análise de recursos	30 de novembro de 2018
Defesa oral do projeto	03 e 04 de dezembro de 2018
Resultado da Etapa IV (Defesa oral do	05 de dezembro de 2018

projeto e avaliação da trajetória acadêmica dos candidatos)	
Interposição de recursos	06 de dezembro de 2018
Resultado da análise de recursos	07 de dezembro de 2018
Prova de língua estrangeira	10 de dezembro de 2018
Resultado da Etapa V (Prova de suficiência em língua estrangeira)	17 de dezembro de 2018
Resultado final da seleção	18 de dezembro de 2018
Prazo para confirmação de interesse na vaga	02 a 04 de janeiro de 2019

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato no processo seletivo implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

9.2. A taxa de inscrição não será devolvida quaisquer que sejam os motivos alegados.

9.3. O exame de seleção só terá validade para curso iniciado no primeiro semestre de 2019.

9.4. Não será permitida a entrada de candidatos após o início das provas escrita e de língua estrangeira.

9.5. Não será permitido ao candidato a utilização de quaisquer dispositivos eletrônicos ou recursos audiovisuais durante a realização das provas e demais etapas do processo seletivo, incluindo a defesa oral dos projetos.

9.6. Não será permitida a realização de qualquer uma das etapas previstas no processo seletivo à distância ou de forma não presencial.

9.7. O curso de mestrado do PPGCOM/UFF recebe bolsas de estudo da Capes, CNPq e Faperj, cuja concessão aos estudantes dependerá da cota geral anual destinada ao programa. O PPGCOM/UFF não se compromete a garantir bolsa a todos os estudantes selecionados.

9.8. Os critérios para distribuição e manutenção de bolsas de estudo não são regidos por este Edital e estão de acordo com as regras fixadas pelas agências de fomento e com as condições e normas definidas pelo Colegiado do PPGCOM.

9.9. Informações sobre as inscrições e o processo seletivo poderão ser obtidas através do telefone (21) 97565-7949 ou do email <secretariadoppgcomuff@gmail.com >, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 18h.

9.10. Casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela banca de seleção em conjunto com a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da UFF.

FERNANDO RESENDE
Coordenador do Programa de Graduação em Comunicação
#####

ANEXO I**Ementas das linhas de pesquisa e docentes associados****Estéticas e Tecnologias da Comunicação**

Estudos das dimensões estéticas, cognitivas e tecnológicas da cultura dos meios de comunicação, focalizando as implicações semióticas, sensoriais, afetivas, subjetivaram e/ou de sociabilidade dos dispositivos midiáticos. Os temas de pesquisa mais frequentes abordam: mediações tecnológicas e influências artísticas na modernização da percepção, do corpo e dos sentidos; história e genealogia das tecnologias da comunicação; aspectos socioculturais, identitários, subjetivantes, políticos e econômicos da cibercultura; regimes de sentido no campo das imagens e das sonoridades midiáticas.

Docentes associados: **BEATRIZ POLIVANOV, BENJAMIM PICADO, FELIPE TROTTA, JOSÉ MESSIAS, PAULA SIBILIA, SIMONE PEREIRA DE SÁ, THAIANE MOREIRA DE OLIVEIRA, VIKTOR CHAGAS.**

Mídia, Cultura e Produção de Sentido.

Análise das relações entre comunicação, cultura e construções narrativas tomando-as como partes das práticas sociais e culturais em seus aspectos narrativos e discursivos e considerando questões relativas à mídia, poder, alteridade e identidade. A partir desse recorte, os temas de pesquisa mais frequentes são: a comunicação em suas apropriações, mediações e atuações; a análise das mensagens midiáticas e dos processos culturais a elas associados considerados sob o ângulo do circuito social da comunicação; as tensões e os processos de produção de sentido e o estudo de questões que tomem como problema as relações inscritas na dinâmica da cultura.

Docentes associados: **AFONSO DE ALBUQUERQUE, ARIANE HOLZBACH, BRUNO CAMPANELLA, CARLA BARROS, FERNANDO RESENDE, KLEBER MENDONÇA, MARCO ROXO, MAYKA CASTELLANO**

ANEXO II
Ficha de inscrição

Todos os campos são de preenchimento obrigatório (exceto para alunos estrangeiros).

* Obrigatório

1. Endereço de e-mail *

2. Selecione o curso | Select course *

- Mestrado
 Doutorado

3. Selecione a linha de pesquisa | Select research line *

- Estéticas e Tecnologias da Comunicação
 Mídia, Cultura e Produção de Sentido

4. Nome ou nome social | Name or assumed name*

5. RG | Passport *

6. Órgão expedidor | (Not applicable)

7. Emissão | (Not applicable)

Ex: XX/YY/ZZZZ

8. CPF | (Not applicable)

9. Estado civil | Marital Status *

- Solteiro (a)
 Casado (a)
 Divorciado (a)
 Viúvo (a)

ANEXO II
Ficha de inscrição**10. Data de nascimento | Birth date ***Ex: XX/YY/ZZZZ

_____**11. Nacionalidade | Nationality *** Brasil Outro: _____**12. Naturalidade | (Not applicable)**

13. Logradouro | Address *_____
_____**14. Telefone | Phone number ***Ex: (XX) YYYY-ZZZZ

_____**15. Celular | Mobile ***Ex: (XX) 9YYYY-ZZZZ

_____**16. Formação | Academic degrees ***_____
_____**17. Atividade profissional | Professional activity ***_____
_____**18. Língua estrangeira | Foreign language *** Inglês Espanhol

ANEXO II
Ficha de inscrição**19. Ações afirmativas ***

Concorrerei às vagas destinadas as ações afirmativas declarando-me negro(a)/pardo(a)/índio(a).

Concorrerei à vaga destinada as ações afirmativas declarando-me travesti ou transexual.

Não concorrerei às vagas destinadas as ações afirmativas.

20. Link CV Lattes

Ex: <http://lattes.cnpq.br/XXXXXXXXXXXXXXXXXX>

Uma cópia de suas respostas será enviada para o email cadastrado.

ANEXO III
Formulário de auto-identificação

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPI

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS
(ÉTNICO RACIAL, TRAVESTIS E
TRANSEXUAIS, E INDÍGENAS)

FOTO

Colorida, em fundo branco,
datada e com as seguintes
dimensões: 5 cm de largura
e 7 cm de altura (5x7, tipo
passaporte).

Eu (nome ou nome social), _____,
portador da Identidade Nº. _____ e do CPF Nº. _____,
inscrito no processo seletivo da Universidade Federal Fluminense para ingresso no Curso de
Pós-Graduação em Comunicação, _____ (mestrado ou doutorado), declaro
para o fim específico de atender ao edital que sou _____.

Declaro estar ciente de que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas
nesta autodeclaração, estarei sujeito(a), a qualquer tempo, às penalidades legais previstas nos
seguintes documentos: Decreto-Lei Nº 2848/1940¹ e Regimento Geral da UFF².

Niterói, ____ de _____ de 201_.

Assinatura do Candidato

¹ Código penal, artigos 171 e 299.

² Sanções disciplinares previstas ao pessoal discente, dispostas no Art. 113 do Regimento Geral da UFF: advertência verbal, repreensão, suspensão, desligamento.

ANEXO IV
Formulário de interposição de recursos

Obs: Protocolar formulário na Secretaria do Programa de Pós-Graduação Comunicação, localizada no Campus do Gragoatá, Bloco A, 4º Andar.

Niterói, ____/____/____

Assinatura do candidato

Recibo de entrega de formulário para Interposição de Recursos

Nome candidato(a): _____
Email: _____
Etapa do Processo Seletivo: _____
Nome do Funcionário: _____
Data: ____/____/____

ANEXO VI**Instruções para preenchimento da GRU**

1º PASSO: Acesse o endereço eletrônico abaixo e preencha a GRU Simples:

<http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp>

2º PASSO: Preencha os campos indicados com as informações a seguir:

Código da Unidade Favorecida: 153056

Gestão: 15227

Código de Recolhimento: 28832-2

Número de Referência: 0250158296

Competência: 07/2018

Vencimento: 31/07/2018

CNPJ ou CPF do Contribuinte: [insira seu CPF]

UG/Gestão: 153056 / 15227

Valor Principal: R\$130,00

Valor Total: R\$130,00

3º PASSO: Imprima a GRU Simples.

4º PASSO: Efetue o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil.

5º PASSO: Envie cópia do comprovante de pagamento autenticado, juntamente com sua ficha de inscrição preenchida para completar o processo de pré-inscrição, conforme os termos deste Edital.

EDITAL nº 02/2018 – SELEÇÃO DE DOUTORADO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e nos termos do Regimento Geral para Cursos de Pós - Graduação stricto sensu e do Regulamento Específico do referido curso, torna público que estarão abertas, no período de 01 do mês de junho às 09h00hs horas do dia 29 de junho de 2018, as inscrições para o processo seletivo de ingresso no curso de DOUTORADO em Comunicação, para o ano de 2019.

O Programa de Pós-Graduação em Comunicação da UFF foi recomendado pela Capes, em sua última avaliação quadrienal, com a nota 6 (grau de excelência), e se estrutura a partir de duas linhas de pesquisa, a saber: "Mídia, Cultura e Produção de Sentido" (doravante MCPS) e "Estéticas e Tecnologias da Comunicação" (doravante ETC). As ementas de cada uma das linhas e a distribuição de docentes em torno delas podem ser conferidas em detalhes nos anexos do presente Edital. Mais informações sobre o PPGCOM/UFF podem ser obtidas no site <www.ppgcom.uff.br> ou pelo email da secretaria do Programa de pós em Comunicação secretariadoppgcomuff@gmail.com.

1. DAS VAGAS

1.1. O número de vagas oferecidas para o doutorado acadêmico em 2019 é de 12 (doze) vagas..

1.1.1. O processo seletivo buscará o equilíbrio no preenchimento de vagas entre as duas linhas de pesquisa do programa, sem que, entretanto se imponha uma divisão equânime.

1.2. São reservadas, no mínimo, 30% de vagas para candidatos que optarem por concorrer às vagas destinadas às políticas de ação afirmativa (PAA) para negros ou indígenas. O programa dispõe ainda de uma vaga adicional para candidatos transgênero, transexuais ou travestis.

1.2.1. Na inexistência de candidatos transgênero, transexuais ou travestis, a vaga será destinada à ampla concorrência.

1.3. Os candidatos auto identificados como (a) negros ou (b) indígenas, (c) transgêneros, (d) transexuais ou (e) travestis podem optar por concorrer às vagas destinadas PAAs e serão, portanto, definidos como optantes.

1.4. Candidatos optantes podem se inscrever neste processo seletivo de acordo com as seguintes diretrizes gerais:

1.4.1. No ato da inscrição, será oferecido a todos os candidatos a opção de concorrer às vagas destinadas PAA, condicionadas à sua auto identificação como (a) negro, (b) indígena, (c) transgênero, (d) transexual ou (e) travesti, conforme formulário indicado nos anexos deste edital.

1.5. Candidatos ao PAA, em caso de declaração falsa, estarão sujeitos às sanções penais, previstas no

Decreto-Lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade da matrícula, cancelamento do título, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UFF.

1.6. Todos os candidatos serão submetidos a processo seletivo único.

1.7. Todas as etapas do processo seletivo são obrigatórias.

1.8. O Programa de Pós-Graduação em Comunicação reserva-se o direito de não preencher o total de vagas previsto, mantendo o compromisso de preencher o mínimo de 30% de vagas para candidatos optantes e de designar uma vaga adicional para candidatos transgênero, transexuais ou travestis.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Somente poderão se inscrever no processo seletivo de ingresso ao doutorado acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da UFF candidatos portadores de título de Mestre independentemente da sua área de formação, ou candidatos com previsão de conclusão do curso de mestrado até a data de matrícula no curso, impreterivelmente.

2.1.1. Candidatos aprovados no processo seletivo deverão comprovar, mediante a apresentação de diploma ou documento oficial de defesa de dissertação, sua aptidão a ingressar no curso de doutorado.

2.1.2. Candidatos que obtiveram seus diplomas de mestre em instituições estrangeiras de ensino superior deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia do diploma de mestre plena com vistos consulares brasileiros e tradução juramentada, bem como documento que comprove a revalidação de seu diploma por universidade ou instituição de ensino superior no Brasil.

2.2. A secretaria do Programa de Pós-Graduação em Comunicação receberá, entre as 9 horas de 01 de junho de 2018 e as 23:59 horas de 29 de junho de 2018, a documentação referente às candidaturas ao processo seletivo, por meio de inscrição exclusivamente online via email.

2.2.1. Não serão aceitas inscrições protocoladas na própria secretaria, ou enviadas por correio ou fax.

2.3. A inscrição no processo seletivo será feita em duas fases distintas: (I) envio da ficha de inscrição e demais documentos e comprovantes obrigatórios (de 01 a 29 de junho de 2018), e (II) envio do projeto de pesquisa e documentos adicionais de inscrição e confirmação definitiva (de 01 de agosto a 28 de setembro de 2018).

2.3.1. Fase I: Pré-Inscrição. Envio da ficha de inscrição e demais documentos e comprovantes obrigatórios. Os candidatos devem:

a) Acessar o endereço eletrônico do PPGCOM <www.ppgcom.uff.br>, baixar e preencher a ficha de inscrição (constante também nos anexos do presente Edital). Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

b) Baixar e preencher, no endereço acima indicado, o formulário de auto identificação étnico-racial (obrigatório a todos os candidatos).

c) Efetivar o pagamento da taxa de inscrição, mediante recolhimento de GRU Simples (Guia de Recolhimento da União), no valor de R\$160,00. A GRU pode ser preenchida a partir do seguinte endereço eletrônico <http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp> e com base nas instruções detalhadas de preenchimento contidas no manual disponível em <<http://www.proplan.uff.br/images/PROPLAN/DCF/ModeloPreenchimentoGRU.pdf>>. Orientações gerais para o preenchimento do documento podem ser encontrados no site do PPGCOM e nos anexos deste edital.

d) Enviar a ficha de inscrição, o formulário de auto identificação étnico-racial e de gênero e comprovante de pagamento para o email <mestrado.ppgcom.uff@gmail.com> impreterivelmente até o dia 29 de junho.

e) Ao final desta fase, os candidatos receberão um email de confirmação do recebimento destes documentos, com a atribuição de um código de inscrição e a confirmação a pré- inscrição no processo seletivo.

2.3.2. Fase II: Inscrição definitiva. Envio do projeto de pesquisa, documentos adicionais de inscrição e confirmação definitiva. Os candidatos devem:

a) Enviar para o email <mestrado.ppgcom.uff@gmail.com>, impreterivelmente até o dia 28 de setembro, cópia da documentação listada abaixo, separadamente, nos formatos especificados:

- Projeto de pesquisa e memorial, nos moldes especificados a seguir pelo presente Edital, necessariamente em formato PDF, os arquivos devem ser impreterivelmente nomeados com nome e sobrenome do autor (a);

- Cópia em formato digital do Currículo Lattes atualizado do(a) candidato(a). O currículo pode ser preparado em plataforma do CNPq acessível no endereço eletrônico <<http://lattes.cnpq.br>>. Todos os itens apresentados no currículo do candidato terão validade até a data da inscrição, não sendo admitidas adições de informações posteriores.

- Uma fotografia 3x4 do (a) candidato (a), em formato PDF ou JPEG;

- Cópias frente e verso em único arquivo dos documentos de identificação pessoal do candidato(a), RG e CPF, em formato PDF ou JPEG;

- Cópia frente e verso em único arquivo do diploma de graduação e mestrado ,certidão de conclusão ou declaração de previsão de conclusão (neste caso, o candidato estará obrigado a apresentar cópia do diploma no ato da matrícula se selecionado), emitida por instituição de ensino superior, em formato PDF ou JPEG;

- Cópia do histórico escolar da graduação e mestrado, em formato PDF ou JPEG.

b) A documentação acima relacionada é obrigatória para confirmação da inscrição.

c) Candidatos que não enviarem projeto ou parte da documentação exigida não terão sua inscrição homologada no processo seletivo e não terão direito à devolução da taxa de inscrição.

d) Projetos de pesquisa que ultrapassem o tamanho estipulado nas normas deste edital ou que fujam ao formato indicado serão considerados "não habilitados" no processo seletivo.

e) Candidatos que completarem a fase II da inscrição no processo seletivo terão sua documentação conferida pela secretaria do PPGCOM.

f) As inscrições homologadas serão divulgadas por meio de uma lista em que serão apresentados somente os códigos de inscrição das candidaturas, disponível na data indicada no calendário deste processo seletivo no site do programa.

2.4. Candidaturas não homologadas, que não apresentem toda a documentação exigida acima ou que apresentem irregularidade em quaisquer documentos serão consideradas eliminadas do processo seletivo.

2.5. Ao inscrever-se no processo seletivo, o (a) candidato (a) reconhece sua aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo previsto neste Edital consistirá das seguintes etapas, todas obrigatórias:

a) Etapa I: Triagem e avaliação preliminar dos projetos de pesquisa. Etapa de caráter exclusivamente eliminatório, que consiste na avaliação, por parte da banca e das coordenações de linhas de pesquisa, da disponibilidade de vagas de orientação ofertadas pelos docentes associados ao programa, com base em seus interesses de pesquisa. Os projetos serão avaliados a partir da sua aderência a uma das linhas do programa, bem como de sua pertinência e adequação à área de concentração.

b) Etapa II: Avaliação dos projetos de pesquisa. Etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na avaliação, por parte da banca de seleção de doutorado, do mérito acadêmico do projeto, sua originalidade temática, coerência e consistência teórico- conceitual, exequibilidade no prazo máximo ao nível pretendido, adequação aos aspectos linguístico-formais de expressão e organização textual, e demais exigências estabelecidas neste Edital.

c) Etapa III: Avaliação do Memorial. Etapa de caráter eliminatório e classificatório. Avaliação da trajetória acadêmica com base no memorial dos candidatos.

d) Etapa IV: Defesa oral do projeto. Etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que se averigua a capacidade argumentativa do (a) candidato (a) acerca do projeto de pesquisa proposto, em suas dimensões teóricas e metodológicas, assim como a consistência de sua trajetória acadêmica.

e) Etapa V: Prova de suficiência em língua estrangeira. Etapa de caráter exclusivamente eliminatório, com duração máxima de 2 (duas) horas, em que o(a) candidato(a) precisará demonstrar conhecimento de ao menos uma língua estrangeira, entre inglês, francês ou espanhol. Será permitida a consulta a dicionários, trazidos pelo (a) próprio (a) candidato(a), excetuando-se aqueles que funcionam por meio de dispositivos eletrônicos. Estão dispensados desta etapa candidatos que apresentarem, no ato da inscrição (fase II) ou a qualquer momento durante o processo seletivo, pedido dispensa da prova em carta assinada pelo candidato e trazendo em anexo cópia de certificado de aprovação em exame de proficiência (TOEFL, IELTS, DELF-DALF, DELE, DBE ou equivalente), realizado nos últimos 3 (três) anos.

3.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 nas etapas eliminatórias do processo seletivo, numa escala de 0,0 (mínimo) a 10,0 (máximo).

3.2.1. Candidatos com média inferior a 7,0 em quaisquer das etapas da seleção serão considerados "não habilitados" na divulgação parcial dos resultados ao longo do processo e não participarão das etapas subsequentes.

3.2.2. Candidatos considerados "não habilitados" em quaisquer das etapas da seleção não terão suas notas divulgadas.

3.2.3. As etapas exclusivamente eliminatórias não serão tomadas em consideração para a classificação final dos candidatos.

3.2.4. prova de suficiência em língua estrangeira não receberá atribuição de nota, apenas a menção "habilitado" ou "não habilitado", quando for o caso.

3.2.5. Será reprovado (a) o (a) candidato (a) que não comparecer a qualquer das etapas previstas da seleção.

3.2.6. A média final dos candidatos será obtida levando em consideração a seguinte ponderação nas etapas classificatórias:

a) Etapa II: peso 5,0.

b) Etapa III: peso 2,0.

c) Etapa IV: peso 3,0.

3.2.7. Candidatos com média final ponderada igual ou superior a 7,0 serão considerados aprovados no processo seletivo. O (A) candidato (a) poderá ser aprovado(a), mas não classificado(a). Nesse caso, sua entrada no programa estará condicionada à desistência de alguns dos candidatos anteriormente classificados, pela ordem.

3.2.8. Em caso de empate entre os candidatos, a classificação será decidida com base nos seguintes critérios:

a) A maior nota na avaliação do projeto.

b) A maior nota na defesa oral do projeto.

c) Persistindo o empate, o candidato mais idoso.

3.2.9. A classificação final dos candidatos será divulgada no site do PPGCOM, atendendo a duas formas de apresentação: (I) Lista geral de aprovados no processo seletivo; e (II) Listas de candidatos aprovados nas Políticas de Ação Afirmativa (PAA) e na Ampla Concorrência (AC), separadamente.

3.2.10. A banca de seleção será composta por três docentes associados ao quadro permanente do programa, sendo esta responsável pela condução de todo o processo seletivo.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. Serão utilizados, como critérios de avaliação, na Etapa I (Triagem) do processo seletivo:

a) Disponibilidade de vagas de orientação ofertadas pelos docentes associados ao programa, com base em seus interesses de pesquisa.

b) Aderência do projeto a uma das linhas do programa.

c) Pertinência e adequação do projeto à área de concentração do programa.

4.2. Serão utilizados, como critérios de avaliação, na Etapa II e Etapa III (Avaliação do projeto de pesquisa e memorial) do processo seletivo:

a) Mérito acadêmico do projeto.

b) Originalidade temática do projeto.

c) Coerência e consistência teórico-conceitual na apresentação do projeto; a clareza no recorte do tema e na definição dos objetivos, de modo que estes não deixem dúvida quanto aos elementos nucleares do projeto, suas hipóteses e problemas de pesquisa, e o tratamento empírico a eles legado.

d) Exequibilidade no prazo máximo ao nível pretendido; previsão de duração das etapas de pesquisa, e dimensionamento condizente com o prazo de conclusão do curso em 48 meses.

e) Adequação aos aspectos linguístico-formais de expressão e organização textual.

f) Emprego de bibliografia consistente, que deverá servir de referencial para o desenvolvimento do projeto.

4.2.1. Formato do projeto. Os projetos de pesquisa deverão ser encaminhados obrigatoriamente em formato PDF, e obedecendo aos seguintes padrões:

a) Máximo de 20 (vinte) páginas, incluindo capa e bibliografia, com texto digitado em fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5.

b) Capa, contendo os seguintes dados identificadores: título do projeto, nome do(a) candidato(a), indicação de linha de pesquisa, indicação de três possíveis orientadores em ordem alfabética, indicação de até seis palavras-chaves.

c) Corpo do projeto, contendo, nessa ordem, os seguintes campos obrigatórios: resumo (de até 250 palavras); introdução; justificativa e relevância da pesquisa; fundamentação teórica; objetivos gerais e específicos; hipóteses; metodologia; evidências de interesse para o programa e a linha de pesquisa escolhida; bibliografia consultada.

4.2.2. Formato do memorial. O memorial é composto dos seguintes documentos: carta explicitando as razões da candidatura; histórico escolar do Mestrado; histórico escolar da Graduação; ata da defesa de Mestrado (ou declaração, conforme observação anterior); cópia da dissertação de mestrado (ou material de qualificação, caso a defesa ainda não tenha ocorrido) e Curriculum Vitae. No que se refere a este último item, o currículo no formato Lattes constitui um requisito obrigatório. O candidato poderá anexar um currículo complementar, caso considere necessário, com informações mais detalhadas.

4.3. Serão utilizados como critérios de avaliação na Etapa IV (Defesa oral do projeto e da trajetória acadêmica) do processo seletivo:

a) Domínio do campo teórico e do tema apresentados no projeto.

b) Habilidade argumentativa.

c) Capacidade de diálogo com base nas perguntas da banca.

d) Justificativa do percurso acadêmico apresentado, incluindo o histórico escolar, a produção intelectual relacionada à área da Comunicação e experiências acadêmica e profissional.

4.4.. Serão utilizados, como critérios de avaliação, na Etapa V (Prova de Língua estrangeira) do processo seletivo:

a) Compreensão e interpretação do texto.

b) Clareza na organização das ideias face à tradução dos materiais.

5. DOS RECURSOS

5.1. Os candidatos poderão interpor recursos ao resultado de cada etapa do processo seletiva uma vez divulgada a relação de aprovados, no prazo máximo estabelecido no calendário previsto neste Edital.

5.2. . Os recursos deverão ser dirigidos à banca de seleção e encaminhados para apreciação desta a partir do email da secretaria do programa.

5.3. A banca é soberana para apreciar os recursos interpostos e divulgar os resultados publicamente no prazo de 1 (um) dia útil a partir da entrada com o recurso pelo(a) candidato(a).

5.4. Os recursos deverão ser protocolados na secretaria do PPGCOM, cujo horário de funcionamento é das 9h às 18h.

5.5. Os recursos deverão ser registrados através do preenchimento do formulário de interposição de recursos, disponível nos anexos deste Edital, e devem apresentar:

a) Redação clara, precisa e consistente, que chame atenção especificamente aos pontos que julgue discutíveis na avaliação do projeto ou defesa oral do (a) candidato (a).

b) Fundamentação precisa e concisa do motivo do recurso.

c) Boa legibilidade, assinatura e identificação pessoal do (a) candidato (a).

5.5.1. Os recursos podem dizer respeito à avaliação, como a discrepância entre as notas dos avaliadores, ou a aspectos materiais da seleção, como a soma correta dos pontos. Serão, no entanto, indeferidos sumariamente recursos imprecisos, intempestivos (fora do prazo estabelecido neste Edital), ou com teor que desrespeite a banca.

5.6. Os resultados dos pedidos de reexame de todas as etapas da seleção serão divulgados publicamente em documento a ser disponibilizado no site do programa em data que atenda ao prazo máximo para retorno aos candidatos, conforme a etapa prevista.

6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

6.1. A média final dos candidatos será calculada com base na média ponderada das notas obtidas nas etapas classificatórias do processo seletivo (Etapas II, III e IV), conforme os pesos estabelecidos no item 3.

6.2. Na divulgação do resultado final, os candidatos serão ordenados em listas distintas para ampla concorrência (AC) e optantes (PAA), pela sequência decrescente das médias apuradas, aplicados os critérios de desempate previstos neste Edital.

6.3. Havendo desistência de candidato (a) optante aprovado, a vaga será preenchida pelo (a) candidato (a) optante aprovado (a) classificado (a) em ordem decrescente imediatamente após.

6.3.1. Não havendo candidatos optantes aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas à PAA, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para aprovados no regime de ampla concorrência (AC), em ordem decrescente de média final.

6.3.2. Havendo candidatos optantes classificados em número superior ao mínimo estabelecido como reserva de vagas por este Edital, as vagas serão distribuídas levando-se em consideração somente a ordem decrescente de média final somando-se candidatos em regime de ampla concorrência e optantes.

7. DA MATRÍCULA

7.1. Os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo de que trata este Edital deverão confirmar interesse na vaga, no período entre os dias 02 a 04 de janeiro de 2019 conforme as orientações recebidas oportunamente pela secretaria do programa.

7.2. Após a primeira confirmação de interesse, os candidatos serão convocados para a matrícula presencial e registro acadêmico.

7.2.1. No ato da matrícula, os candidatos deverão apresentar os originais e cópias dos documentos encaminhados anteriormente à secretaria do programa, para fins de conferência e preenchimento do registro acadêmico.

7.2.2. Candidatos que porventura tenham entregado declaração de previsão de formatura no ato da inscrição no processo seletivo deverão atualizar sua documentação com a devida comprovação oficial de conclusão do curso de mestrado.

7.3. Em caso de desistência da matrícula ou de não confirmação de interesse do (a) candidato (a), poderão ser convocados os candidatos aprovados subsequentes, conforme orientações dispostas no item 6 deste Edital.

7.3.1. Havendo desistência após o início das atividades didático-pedagógicas, não haverá reclassificação.

8. CALENDÁRIO

	PERÍODO
Pré-inscrição	01 a 29 junho de 2018
Inscrição definitiva e envio dos projetos de pesquisa	01 de agosto a 28 de setembro de 2018
Divulgação da homologação das inscrições	28 a 30 de setembro de 2018
Resultado da Etapa I (Triagem e avaliação preliminar dos projetos de pesquisa)	19 de outubro de 2018
Interposição de recursos	22 de outubro de 2018
Resultado da análise de recursos	23 de outubro de 2018
Resultados das Etapas II e III (Avaliação dos projetos de pesquisa I e Memorial)	19 de novembro de 2018
Interposição de recursos	21 de novembro de 2018
Resultado da análise de recursos	23 de novembro de 2018
Defesa oral do projeto	03 e 04 de dezembro de 2018
Resultado da Etapa IV (Defesa oral do projeto)	05 de dezembro de 2018
Interposição de recursos	06 de dezembro de 2018
Resultado da análise de recursos	07 de dezembro de 2018
Prova de língua estrangeira	10 de dezembro de 2018
Resultado da Etapa V (Prova de suficiência em língua estrangeira)	17 de dezembro de 2018
Resultado final da seleção	18 de dezembro de 2018
Prazo para confirmação de interesse na	02 a 04 de janeiro de 2019

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato no processo seletivo implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

9.2. A taxa de inscrição não será devolvida quaisquer que sejam os motivos alegados.

9.3. O exame de seleção só terá validade para curso iniciado no primeiro semestre de 2019.

9.4. Não será permitida a entrada de candidatos após o início da prova de língua estrangeira.

9.5. Não será permitido ao candidato à utilização de quaisquer dispositivos eletrônicos ou recursos audiovisuais durante a realização da prova e demais etapas do processo seletivo, incluindo a defesa oral dos projetos.

9.6. Não será permitida a realização de qualquer uma das etapas previstas no processo seletivo à distância ou de forma não presencial.

9.7. O curso de doutorado do PPGCOM/UFF recebe bolsas de estudo da Capes, CNPq e Faperj, cuja concessão aos estudantes dependerá da cota geral anual destinada ao programa. O PPGCOM/UFF não se compromete a garantir bolsa a todos os estudantes selecionados.

9.8. Os critérios para distribuição e manutenção de bolsas de estudo não são regidos por este Edital e estão de acordo com as regras fixadas pelas agências de fomento e com as condições e normas definidas pelo Colegiado do PPGCOM.

9.9. Informações sobre as inscrições e o processo seletivo poderão ser obtidas através do telefone (21) 97565-7949 do email <secretariadoppgcomuff@gmail.com>, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 18h.

9.10. Casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela banca de seleção em conjunto com a Coordenação do Programa de Pós - Graduação em Comunicação da UFF.

FERNANDO RESENDE
Coordenador do Programa de Graduação em Comunicação
#####

ANEXO I

Ementas das linhas de pesquisa e docentes associados

Estéticas e Tecnologias da Comunicação

Estudo das dimensões estéticas, cognitivas e tecnológicas da cultura dos meios de comunicação, focalizando as implicações semióticas, sensoriais, afetivas, subjetivantes e/ou de sociabilidade dos dispositivos midiáticos. Os temas de pesquisa mais frequentes abordam: mediações tecnológicas e influências artísticas na modernização da percepção, do corpo e dos sentidos; história e genealogia das tecnologias da comunicação; aspectos socioculturais, identitários, subjetivantes, políticos e econômicos da cibercultura; regimes de sentido no campo das imagens e das sonoridades midiáticas.

Docentes associados: **BEATRIZ POLIVANOV, BENJAMIM PICADO, FELIPE TROTTA, JOSÉ MESSIAS, PAULA SIBILIA, SIMONE PEREIRA DE SÁ, THAIANE MOREIRA DE OLIVEIRA, VIKTOR CHAGAS**

Mídia, Cultura e Produção de Sentido.

Análise das relações entre comunicação, cultura e construções narrativas tomando-as como partes das práticas sociais e culturais em seus aspectos narrativos e discursivos e considerando questões relativas à mídia, poder, alteridade e identidade. A partir desse recorte, os temas de pesquisa mais frequentes são: a comunicação em suas apropriações, mediações e atuações; a análise das mensagens midiáticas e dos processos culturais a elas associados considerados sob o ângulo do circuito social da comunicação; as tensões e os processos de produção de sentido e o estudo de questões que tomem como problema as relações inscritas na dinâmica da cultura.

Docentes associados: **AFONSO DE ALBUQUERQUE, ARIANE HOLZBACH, BRUNO CAMPANELLA, CARLA BARROS, FERNANDO RESENDE, KLEBER MENDONÇA, MARCO ROXO, MAYKA CASTELLANO**

**ANEXO II
Ficha de inscrição**

Todos os campos são de preenchimento obrigatório (exceto para aluno estrangeiros).

* Obrigatório

1. Endereço de e-mail *

2. . Selecione o curso 1 Select course *

QMestrado

Doutorado

3. . Selecione a linha de pesquisa 1 Select research line *

Estéticas e Tecnologias da Comunicação

Mídia, Cultura e Produção de Sentido

4. Nome ou nome social 1 Name or assumed name*

5. . RG 1 Passport *

6. . Órgão expedidor 1 (Not applicable)

7. Emissão 1 (Not applicable) Ex: XX/YY/ZZZZ

8. . CPF 1(Not applicable)

9. Estado civil 1 Marital Status *

Solteiro (a)

Casado (a)

Divorciado (a)

Viúvo (a)

10. Data de nascimento 1 Birth date *

Ex: XX/YY/ZZZZ

11. Nacionalidade 1 Nationality *

Brasil

Outro:

12. Naturalidade 1 (Not applicable)

13. Logradouro 1 Address *

14. Telefone 1 Phone number *

Ex: (XX) YYYY-ZZZZ

15. Celular 1 Mobile *

Ex: (XX) 9YYYY-ZZZZ

16. Formação 1 Academic degrees *

17. profissional 1 Professional activity *

18. Língua estrangeira 1 Foreign language *

Inglês

Espanhol

11. **Ações afirmativas** *

Concorrerei às vagas destinadas as ações afirmativas declarando-me negro(a)/pardo(a)/índio(a).

Concorrerei à vaga destinada as ações afirmativas declarando-me travesti ou transexual.

Não concorrerei às vagas destinadas as ações afirmativas.

12. **Link CV Lattes**

Ex: <http://lattes.cnpq.br/XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX>

Uma cópia de suas respostas será enviada para o email cadastrado.

ANEXO III
Formulário de auto-identificação

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPP

**AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS
(ÉTNICO RACIAL, TRAVESTIS E
TRANSEXUAIS, E INDÍGENAS)**

FOTO

Colorida, em fundo branco,
datada e com as seguintes
dimensões: 5 cm de largura
e 7 cm de altura (5x7, tipo
passaporte).

Eu (nome ou nome social), _____,
portador da Identidade Nº. _____ e do CPF Nº. _____,
inscrito no processo seletivo da Universidade Federal Fluminense para ingresso no Curso de
Pós-Graduação em Comunicação, _____ (mestrado ou doutorado), declaro
para o fim específico de atender ao edital que sou _____.

Declaro estar ciente de que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas
nesta autodeclaração, estarei sujeito(a), a qualquer tempo, às penalidades legais previstas nos
seguintes documentos: Decreto-Lei Nº 2848/1940¹ e Regimento Geral da UFF².

Niterói, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Candidato

¹ Código penal, artigos 171 e 299.

² Sanções disciplinares previstas ao pessoal docente, dispostas no Art. 113 do Regimento Geral da UFF: advertência verbal, repreensão, suspensão, desligamento.

ANEXO IV
Formulário de interposição de recursos

Obs: Protocolar formulário na Secretaria do Programa de Pós-Graduação
Comunicação, localizada no Campus do Gragoatá, Bloco A, 4º Andar.

Niterói, ____/____/____

Assinatura do candidato

Recibo de entrega de formulário para Interposição de Recursos

Nome candidato(a): _____
Email: _____
Etapa do Processo Seletivo: _____
Nome do Funcionário: _____
Data: ____/____/____

ANEXO VI**Instruções para preenchimento da GRU**

1º PASSO: Acesse o endereço eletrônico abaixo e preencha a GRU Simples:

<http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp>

2º PASSO: Preencha os campos indicados com as informações a seguir:

Código da Unidade Favorecida: 153056

Gestão: 15227

Código de Recolhimento: 28832-2

Número de Referência: 0250158296

Competência: 07/2018

Vencimento: 31/07/2018

CNPJ ou CPF do Contribuinte: [insira seu CPF]

UG/Gestão: 153056 / 15227

Valor Principal: R\$130,00

Valor Total: R\$130,00

3º PASSO: Imprima a GRU Simples.

4º PASSO: Efetue o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil.

5º PASSO: Envie cópia do comprovante de pagamento autenticado, juntamente com sua ficha de inscrição preenchida para completar o processo de pré-inscrição, conforme os termos deste Edital.